

RDC ELETRÔNICO Nº 005/2020

Processo Nº 59400.008283/2019-96

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

DADOS DO RDC ELETRÔNICO

DATA DA SESSÃO: às 16:00 (dezesesseis) horas, horário de Brasília, do dia 27/08/2020.

UASG: 193002

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.127.896,71

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Duque de Caxias, 1.700 – Centro- Fortaleza/Ceará
Fone: (0xx85) 3391-5151 - Fax: (0xx85) 3391-5150**

HOME PAGE: <http://www.dnocs.gov.br>

ÍNDICE

1.	OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	4
2.	FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	4
3.	FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	4
4.	PREÇO E FONTE DE RECURSO	5
5.	PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO	7
8.	REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
9.	REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	8
10.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	13
11.	ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ETAPA COMPETITIVA	13
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	15
13.	NOTA FINAL	16
14.	DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE	17
15.	DA HABILITAÇÃO	19
16.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	25
17.	ENCERRAMENTO	26
18.	PAGAMENTOS	26
19.	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	27
20.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	27
21.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	29
23.	FISCALIZAÇÃO	29
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS	29

ANEXOS

ANEXO 01 – MODELOS DA PROPOSTA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO 1 - SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODELO 3 - DADOS DA EMPRESA
MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

MODELO 6 - SUMÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICA
MODELO 7 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
MODELO 8 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
MODELO 9 - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
MODELO 10 - CURRÍCULO PROFISSIONAL
MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 12 – SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO 13 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO 14 – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DE SERVIÇOS
MODELO 15 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MODELO 16 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 03 – PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº XXX/2020

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria DNOCS nº 426 DG, de 14 de outubro de 2019**, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no item OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, deste Instrumento, na Modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. objeto da presente licitação é **“Contratação dos serviços consultoria para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de supervisão das obras e serviços de adequação (elevação de greide) das rodovias br-226 e br-404, em decorrência da implantação da barragem fronteiras, no município de crateús, no estado do ceará”**, com fundamento legal no inciso IV, Art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, IN nº 05, de 26 de maio de 2017 de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Av. Duque de Caxias, 1.700, Centro, 5º andar – Fortaleza-CE, no horário de 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (085) 3391-5151 e 5150 ou no site www.dnocs.gov.br, ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. A descrição dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação está contida no Anexo 03 – PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO.

2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. **Forma Eletrônica:** por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.

2.2. **Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. **Abertura da Sessão Pública:** às 16:00 (dezesesseis) horas, horário de Brasília, **do dia 27 de Agosto de 2020.**

2.4. **UASG:** 193002.

2.5. Se na data indicada no subitem 2.3. não houver expediente no DNOCS, a abertura da licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, em face do serviço em objeto ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462/2011.**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **RDC ELETRÔNICO.**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

4. PREÇO E FONTE DE RECURSO

4.1. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 6.127.896,71 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**, sendo o mês base de **NOVEMBRO/2019**. No preço proposto estão incluídas as despesas indiretas bem como os encargos sociais. As despesas correrão à conta da LOA de 2020, sendo:

- Ação: nº 18.544.2084.11AA.0023 – Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará
- PTRES: 168800
- Natureza da Despesa: 4490.35

4.2. O valor global do orçamento estimado pelo DNOCS é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas dos Licitantes. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores ao orçamento estimado do DNOCS.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de **22 (vinte e dois) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.0.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

5.2. O prazo de **execução** dos serviços objeto desta licitação é **de 19 (dezenove) meses consecutivos, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço**.

5.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no item 5.1, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e de seus Anexos, poderá participar desta licitação:

6.0.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do site www.comprasnet.gov.br. - COMPRASNET, possuindo chave de identificação e de senha.

6.2. Participação em Consórcio

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

- 6.2.2. Os Consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.
- 6.2.3 O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar o percentual de cada membro do Consórcio.
- 6.2.4 As empresas componentes dos consórcios deverão atender individualmente aos critérios de qualificação relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, previstos neste Edital.
- 6.2.5 As empresas componentes dos consórcios deverão satisfazer as exigências de Qualificação Econômico-Financeira nos termos do Edital.
- 6.2.6 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.
- 6.2.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, obrigatoriamente, a liderança caberá à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011.
- 6.2.8 A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 6.2.9 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária, e a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.2.10 O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 6.2.11 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNOCS.
- 6.2.12 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 6.2.13 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item **Participação em Consórcio**.
- 6.2.14 Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas.

6.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 6.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 6.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNOCS.
- 6.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 6.3.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 6.3.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

a) Caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, o Licitante será desqualificado, ficando este e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

- 6.3.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 6.3.7 Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, nas condições estabelecidas no Artigo 3º do Decreto 7.581/2011.
- 6.3.8 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNOCS ou responsável pela licitação.

a) O disposto neste subitem aplica-se aos membros da COMISSÃO.

6.4. Nenhum Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do Licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto ao DNOCS, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.

6.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8 Caso o Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório.

7 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010.

7.3. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, o Licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br.

7.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.5. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do órgão provedor do sistema, devidamente justificado.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão provedor do sistema ou ao DNOCS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.10 No caso de participação de empresas em Consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do Consórcio.

8 REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no RDC Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS inicial contendo o valor GLOBAL, na **Moeda Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

8.3 Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.5 O Licitante deve atender integralmente a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta no site do Sistema Compras governamentais o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.
- 8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.10 O Preço Proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.12 Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante antes da quebra do sigilo do sistema Comprasnet importarão na desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.13 O Licitante deverá considerar nos seus preços propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 8.14 O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.15 É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para os serviços, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.16 No cálculo das despesas fiscais, não deverá ser incluído o custo dos seguintes tributos: IRPJ (Imposto de Renda – Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).
- 8.17 Para o preenchimento das Despesas Fiscais, incluído no modelo 14 do Anexo 1 (Modelos do Edital), o Licitante deverá observar as seguintes disposições:

8.17.1 A alíquota de ISSQN a ser adotada no orçamento proposto pelo Licitante deverá ser igual à que será efetivamente cobrada, conforme legislação vigente na data da proposta, pelo(s) Município(s) onde se localizam as obras;

8.17.2 As alíquotas de PIS e COFINS adotadas pelo Licitante deverão ser comprovadas, de acordo com a opção de regime tributário de cada empresa, conforme a seguir:

- a) Para as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá ser apresentado demonstrativo de apuração de contribuições sociais explicitando a média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, no exercício fiscal imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.
- b) Para as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados os percentuais de PIS e COFINS com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.18 É permitida a subcontratação nos termos do item 10 do Projeto Básico (Anexo 03).

9 REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA TECNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS** inicial. O licitante deverá encaminhar a PROPOSTA TÉCNICA anexando-a, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Proposta Técnica (ex.: Proposta Técnica RDC 005/2020.zip). O TAMANHO DA PROPOSTA TÉCNICA, incluindo possíveis alterações ou complementações, NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite.

9.2. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, conforme sumário apresentado no ANEXO 01 – MODELOS DA PROPOSTA (técnica), conforme o **ANEXO 04 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

9.3. Na Proposta Técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

9.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter, além da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, todos os elementos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação:

9.4.1. Experiência e Capacidade Técnica-Operacional da Licitante

9.4.1.1. A experiência da(s) empresa(s) será(ão) comprovada(s) através do atendimento das exigências apresentadas a seguir.

- a) Relação dos contratos desenvolvidos pela proponente, compreendendo serviços e atividades similares ao do objeto desta contratação.
- b) Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, que comprovem que a licitante executou os seguintes serviços:

- i. **Elaboração de projeto de rodovia com extensão compreendida entre 10 km e 50 km;**
- ii. **Elaboração de projeto de rodovia com extensão igual ou superior a 50 km.**
- iii. **Experiência na execução dos serviços de supervisão/fiscalização/assessoria técnica de implantação e pavimentação de rodovias, comprovada através de CAT/atestado com extensão compreendida entre 10 km e 50 km.**
- iv. **Experiência na execução dos serviços de supervisão/fiscalização/assessoria técnica de implantação e pavimentação de rodovias, comprovada através de CAT/atestado com extensão igual ou superior a 50 km.**

9.4.1.1.1. Deverá ser apresentado apenas atestados e certidões pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.4.1.2. Serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos ou com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto concluído.

9.4.1.3. O Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços, valores e datas que atendem as exigências do presente edital.

9.4.2. Experiência e Capacidade Técnica-Profissional da Licitante

9.4.2.1. A licitante deverá comprovar que possui como responsável técnico ou no seu quadro permanente, na data da entrega das Propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrados perante o CREA, acompanhados das respectivas CAT Certidões de Acervo Técnico a qualquer tempo em obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que comprovem ter os profissionais abaixo relacionados:

- i) **Coordenador Geral (P0), Engenheiro civil, com experiência comprovada em elaboração de projetos rodoviários e supervisão/fiscalização de implantação de rodovia comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA. A pontuação obedecerá ao seguinte critério:**
 - **01 (uma) CAT de Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação de Rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km;**
 - **01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e/ou pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 50 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 50 km;**
- ii) **Engenheiro Sênior-Residente (P1), Engenheiro civil com experiência comprovada em elaboração de projeto rodoviário e supervisão/fiscalização de obras de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível e/ou de Obra de Arte Especial, comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:**

- 01(uma) CAT comprovando experiência em elaboração de projeto rodoviário, de rodovia em pavimento flexível: 03(três) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 05 (cinco) pontos para extensão superior a 30 km;
 - 01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km;
- iii) Engenheiro Sênior P1, Engenheiro civil com experiência comprovada em supervisão/fiscalização de obras de implantação de pavimentação de rodovia em pavimento flexível com Obra(s) de Arte(s) Especial(s), comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:
- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total inferior ou igual a 25 m: 05(cinco) pontos;
 - 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total entre 25 m e 40 m: 10(dez) pontos,
 - 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total superior a 40m: 15(quinze) pontos;

9.4.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, devendo as exigências dos serviços mencionados nas alíneas acima serem comprovadas em apenas 01(um) atestado por alínea, podendo o mesmo atestado atender mais de uma exigência.

9.4.2.3. O proponente deverá apresentar relação, conforme Anexo ao Edital de todos os profissionais de nível superior que deverão compor a equipe técnica.

9.4.2.4. Os currículos dos profissionais, para serem pontuados conforme expresso no **Anexo 04 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de ter o profissional participado em contratos cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação.

9.4.2.5. Os Currículos dos Profissionais das Equipes Técnicas deverão estar acompanhados de Declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os documentos deverão estar apresentados conforme os Modelos constantes do Anexo 01.

9.4.2.6. Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há

discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.

9.4.2.7. Um mesmo atestado poderá pontuar simultaneamente no quesito de experiência geral e experiência específica, tanto para Licitante quanto para Equipe Técnica, não sendo necessário o encaminhamento de mais de uma cópia.

10 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DNOCS, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamenias.gov.br.

10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão o horário do sistema Comprasnet.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

10.7. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública deste RDC Eletrônico, conduzida pelo Presidente da COMISSÃO, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e procederá como se segue:

- a) Abertura e verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

11.3. A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

- a) Deixarem de apresentar quaisquer dos elementos exigidos ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, após diligência para sanar os defeitos considerados sanáveis;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

11.5. O sistema ordenará automaticamente as PROPOSTAS de maior vantajosidade, sendo que somente as propostas que não forem desclassificadas pela COMISSÃO, participarão da fase de lances.

- a) A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- b) Nas situações onde 2 (dois) ou mais Licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 13.27.1., deste Edital.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.7. O Licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.8. Os lances iguais serão classificados automaticamente, conforme a ordem de apresentação, pelo sistema COMPRASNET.

11.9. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

11.10. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio Licitante.

11.12. Durante a fase de lances, não poderá haver alterações ou cancelamento dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.13. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.15. Durante a fase de lances, a COMISSÃO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.16. Se ocorrer a desconexão com a COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da COMISSÃO às participantes, no site <http://www.dnocs.gov.br>, na sessão Licitações, e no campo: [ESCLARECIMENTOS] do COMPRASNET”.

11.18. O encerramento da fase de lances se dará pelo sistema COMPRASNET, após um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos. O Presidente da COMISSÃO determinará, com 5 (cinco) minutos de antecedência, o início do tempo randômico.

11.18.1 Decorrido o tempo randômico especificado no item anterior, o sistema encerrará automaticamente a fase de lances.

11.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

11.20. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇO do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

11.20.1 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO" (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.20.2 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

11.20.3 As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. O julgamento das propostas técnicas enviadas ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva de preços, quando o sistema COMPRASNET disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS para a Comissão de Licitação.

12.2. Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 04 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

12.3.1. Deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item "REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA", desde que consideradas

insanáveis, ou;

12.3.2. Apresentarem quaisquer documentos ou informações exigidos no item 9 “REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA” em desacordo com as condições prescritas neste Edital, desde que consideradas insanáveis, ou;

12.4. Não será vedada a atribuição da nota máxima a mais de um Licitante.

12.4.1. Será atribuída nota zero àquelas propostas cujos anexos estejam em desconformidade com o previsto no Item 9 – REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.4.2. Serão divulgados os resultados das propostas técnicas dos licitantes participantes no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ocasião em que será aberto prazo para registro de intenção de recurso.

12.4.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para cada subitem (NT1 e NT2), em conformidade com o Anexo 04 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, deste Edital.

13 NOTA FINAL

13.1 A atribuição da NOTA FINAL (NF) será feita pelo somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) com peso de 50% (cinquenta por cento) e a NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP) com peso de 50% (cinquenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

13.2 A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 12.

13.3 A NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 11.

13.4 O cálculo da NOTA FINAL (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

$$NF = \frac{50 \times NPT + 50 \times NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço Preços.

- 13.5 Após a análise das propostas técnicas de todos os Licitantes, O Sistema COMPRASNET ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.
- 13.6 Observado o disposto no item precedente, o Licitante classificado em primeiro lugar será a que atingir a MAIOR NOTA FINAL.
- 13.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada a preferência, sucessivamente, às:
- a) Empresas brasileiras;
 - b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 13.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 13.8 A Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 13.9 No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal
- 13.10 A Comissão Permanente de Licitação publicará no site www.dnocs.gov.br o Relatório de Julgamento referente ao exame da "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" de cada licitante.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE

- 14.1 O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para reelaborar e apresentar, por **meio eletrônico**, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de **3 (três) dias úteis**, os documentos relacionados a seguir:
- 14.2 A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE, assinada, obrigatoriamente, pelo Representante Legal do Licitante ou do Consórcio, contendo os preços global e unitários ofertados, em Real, na data-base estabelecida no item 19.3. e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir **da data de encaminhamento da proposta adequada**, conforme o modelo constante neste instrumento.
- 14.3 PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DE SERVIÇOS, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme o Modelo constantes do Anexo 01, deste Edital.
- 14.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Edital.
- 14.5 A proposta deverá conter, ainda:
- a) Prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 2.3 do edital.

- b) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- d) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail;
- e) Comprovação das alíquotas adotadas para as despesas fiscais conforme disposição do item que trata das REGRAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

14.6 O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.7 Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.8 A COMISSÃO verificará a conformidade dos seus preços global e unitários em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, bem como a sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, da proposta que:

14.9 Contenha vícios insanáveis.

14.10 Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

14.11 Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do Art. 9º do Decreto nº 7.581/11.

14.12 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

14.13 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.14 Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.15 A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.16 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo DNOCS.
- b) Valor do orçamento estimado pelo DNOCS.

14.17 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga, transporte e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas e quaisquer demais

encargos que incidam sobre os serviços, objeto deste Edital. No caso de qualquer omissão, considerar-se-á incluso nos preços ofertados.

14.18 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado do DNOCS. E os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo DNOCS.

14.18.1 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço.

14.19 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

15 DA HABILITAÇÃO

15.01. Depois de avaliada a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE e esta sendo considerada pela COMISSÃO em conformidade com os requisitos deste edital, a COMISSÃO passará para a avaliação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do Licitante

de maior nota final, mediante consulta “on- line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes:

I. Ao Credenciamento

II. À Habilitação Jurídica

III. À Regularidade Fiscal Federal

a) Receita Federal do Brasil – Receita

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

IV. À Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

a) Receita Estadual/Distrital

b) Receita Municipal

V. À Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) bem como pelo Patrimônio Líquido que deverá obedecer ao item 15.5.3.

15.02. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

15.03. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

15.03.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

15.03.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

15.03.3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

15.4. Caso o Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

15.4.1. A COMISSÃO poderá realizar diligências diretamente a sítios oficiais ou junto à empresa licitante para aferir a validade de atestados ou a regularidade do Licitante quanto à sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira ou Regularidade Fiscal, caso o Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF.

15.5. Caso não esteja disponível no SICAF dados que comprovem a Habilitação Jurídica ou a Qualificação Econômico-Financeira ou a Regularidade Fiscal do Licitante, a COMISSÃO

analisará os documentos comprobatórios encaminhados juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR de que trata o item 15.6., conforme se segue:

15.5.1. Documentos que comprovam a Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item "Participação em Consórcio", deste Edital;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.2. Documentos que comprovam a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, na forma e validade da Lei. Como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:
 - c.1.) Certidão negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - c.2.) Certidão negativa de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa;
 - c.3.) Certidão negativa de tributos municipais emitida pelo órgão de tributação da Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1/2010;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtida por meio da Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito

de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

15.5.3. Documentos que comprovam a Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.

a.1) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

a.2) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS, após a fase de lances, comprovado conforme a alínea “a” deste item.

i. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

a.3) A Qualificação Econômico-Financeira será aferida adotando-se o seguinte critério:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

SG – Solvência Geral;

LC – Liquidez Corrente.

d.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro).

d.2) Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

15.6. O Licitante mais bem classificado deverá providenciar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE, a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO, anexando na opção "Enviar anexo", com tamanho não superior a **50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

15.6.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme Modelo constante deste Edital.

15.6.2. DADOS DA EMPRESA, ou das empresas que constituem o Consórcio, conforme Modelo constante deste Edital.

15.6.3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Licitante, Justiça Comum;

15.6.4. Contrato social e suas alterações;

15.6.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde o Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de global de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE;

15.6.6. Documentos que comprovem a sua Qualificação Técnica :

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou, quando couber, junto às demais entidades profissionais, na região onde se localiza a sede ou matriz da empresa.

b) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou, quando couber, junto às demais entidades profissionais, comprovando a **experiência em elaboração de projeto de rodovia e execução de supervisão/fiscalização/assessoria técnica na implantação e pavimentação de rodovias.**

c) Entende-se por atestado de responsabilidade técnica devidamente certificado pelo CREA a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

d) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: contrato de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado; contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente do Sócio ou Diretor; cópia de certidões expedidas pelo CREA da Sede ou filial da Licitante, onde consta o registro profissional como Responsável Técnico, ou ainda declaração de anuência em participar dos trabalhos, assinada pelo profissional e representante do Licitante.

e) Declaração de visita ao local das obras emitida pela própria licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

f) **A visita técnica deverá ser realizada até a data de entrega das propostas, devendo ser previamente agendada mediante contato com a Diretoria de Infraestrutura Hídrica - (85) 3391.5196.**

g) O licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de

pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15.7. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser registrados nas entidades profissionais competentes.

15.8. Caso não seja possível a avaliação "on-line" da regularidade quanto aos débitos trabalhistas, a COMISSÃO analisará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, encaminhada juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

15.9. Caso alguma certidão, perca a validade antes da habilitação do Licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, poderá realizar consulta por meio eletrônico para aferir a renovação da sua validade ou solicitar novo envio de documentação atualizada ao Licitante.

15.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. No julgamento da habilitação, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.12. Recebida a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá com a verificação e sua conformidade com os requisitos do edital.

15.13. No caso de inabilitação do primeiro classificado, a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE e a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, serão requeridas e avaliadas pela COMISSÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital. Também nessa etapa, a COMISSÃO poderá negociar com o Licitante para que seja obtida uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.14. Caso o Licitante Vencedor venha a ser um Consórcio, ela deverá apresentar seu instrumento consorcial devidamente formalizado, de acordo com o que estabelece o Art. 51, inciso I, do Decreto nº 7.581/2011, e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a natureza das empresas consorciadas, constando, no mínimo, as condições estipuladas no item **Participação em Consórcio**, deste Edital.

15.15. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do Contrato decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitido que o Licitante vencedor ou CONTRATADA sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original (is), quando já contratado,

sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNOCS deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@dnocs.gov.br.

16.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, preferencialmente na forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@dnocs.gov.br. ou protocolada no endereço estabelecido no item 1.2, deste Edital.

16.3. A resposta do Presidente da Comissão aos esclarecimentos será divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br e mediante publicação no site <http://www.dnocs.gov.br>, na sessão Licitações, no caderno de Perguntas e Respostas, devendo ser publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar os endereços para a obtenção das informações prestadas.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

16.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante o DNOCS o Licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

16.6.1. Do ato de habilitação ou inabilitação do Licitante.

16.6.2. Do julgamento das propostas.

16.6.3. Da anulação ou revogação da licitação.

16.6.4. Da rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas no Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

16.7. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

16.8. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

16.9. É assegurado às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade tudo isso por meio eletrônico.

16.13. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.14. O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.15. Serão desconsiderados pela COMISSÃO os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

16.16. Caso a COMISSÃO decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da COMISSÃO antes da adjudicação.

16.17. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

16.18. O recurso contra a decisão da COMISSÃO não terá efeito suspensivo.

16.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do SEI-DNOCS.

16.20. Aplica-se a este RDC Eletrônico, o disposto no Art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. ENCERRAMENTO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNOCS poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

17.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis

17.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável

17.2.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade

17.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque a adjudicatária para assinatura do Contrato

17.3 Encerrada a Licitação, a Comissão divulgará no site www.dnocs.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18. PAGAMENTOS

18.1. **As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 14 do Projeto Básico, a este Edital.**

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 15 Projeto Básico**, anexo a este Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20.1 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do Anexo MINUTA DO CONTRATO, deste Edital.

20.01.1. O prazo de que trata o item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNOCS.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. Caso o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a Garantia de Execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao DNOCS:

20.5.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital.

20.5.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

a) Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 20.5.2, o CONTRATANTE poderá reconvocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.01. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

21.01.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;

21.01.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

21.01.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.01.4. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.01.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

- 21.01.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - 21.01.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 21.02. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.03. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.03.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.03.2. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.03.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 21.03.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
 - 21.03.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 21.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.05. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.06. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.07. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.08. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.09. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 16 do Projeto Básico.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do RDC Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.01.1. Na ata da sessão pública deverá constar o registro dos Licitantes participantes, das propostas apresentadas (de preços e técnica), da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

24.01.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.4. O DNOCS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na Documentação de Habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.6. Deverão ser registradas por meio de termo aditivo, eventuais alterações que vierem a ocorrer durante a execução do Contrato. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços previamente fixados. Os eventuais Termos Aditivos ao Contrato deverão estar em estreita consonância com o Art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Art. 39 da Lei Nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e Art. 63 do Decreto Nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011.

24.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dnocs.gov.br, da sessão Licitações.

24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal do CONTRATANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.9. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

24.10. As eventuais demandas judiciais relativas ao presente Edital ou Contrato devem ser apresentadas no foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Fortaleza, 09 de julho de 2020.

Andréa Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 426 DG, de 14 de outubro de 2019

ANEXO 01

MODELOS DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

ANEXO 01 - MODELOS DA PROPOSTA

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO 1 - SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO 3 - DADOS DA EMPRESA

MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

MODELO 6 - SUMÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICA

MODELO 7 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

MODELO 8 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

MODELO 9 - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

MODELO 10 - CURRÍCULO PROFISSIONAL

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 12 – SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 13 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 14 – PLANILHA ORÇAMETÁRIA

MODELO 15 – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, REMUNERAÇÃO E CUSTOS FISCAIS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MODELO 16 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODELO 17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: RDC Eletrônico Nº 005/2020

Prezados Senhores,

_____ (Razão Social da licitante), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei nº 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNOCS, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no item 6.3, do Edital da Licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante
RG nº (ou equivalente para estrangeiros)

MODELO 1

SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A apresentação da documentação de habilitação deverá ser organizada de acordo com os Modelos apresentados a seguir:

- MODELO 1 - SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO 3 - DADOS DA EMPRESA
- MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

ANEXOS: A critério da(s) Licitante(s), incluir aqui material informativo da(s) empresa(s).

MODELO 2

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(A ser redigida em papel timbrado da Licitante, ou do membro líder do Consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

_____, ____ de _____ de 2020

Ao

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: RDC Eletrônico Nº 005/2020

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (a seguir denominada Licitante), e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas para a qualificação, o abaixo assinado solicita sua qualificação como proponente para os **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.**

."

O abaixo assinado Declara que a Licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que cumpre plenamente os requisitos de elegibilidade definidos no Edital e seus Anexos e que todas as informações apresentadas nos documentos e declarações desta proposta para qualificação, são completas, verdadeiras e corretas.

Empresa

(Assinatura)

(Nome e cargo)

Obs. Cada membro do consórcio deve assinar esta carta.

MODELO 3

DADOS DA EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

RDC Nº 005/2020	Fl. 1/1
-----------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(PARA EMPRESAS BRASILEIRAS ESTABELECIDAS NO BRASIL)

(Empresa) _____, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) _____ abaixo assinado declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; e
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer instância de poder – Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal, assim como não está impedida de licitar e contratar com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Art. 87 – Inciso IV da Lei 8.666/93), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Assinatura do representante legal
RG nº

MODELO 5

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
MENORES DE IDADE**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 6

SUMÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser organizada de acordo com os Modelos apresentados a seguir:

- MODELO 6 – SUMÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICA
- MODELO 7 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- MODELO 8 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
- MODELO 9 – RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA
- MODELO 10 – CURRÍCULO PROFISSIONAL
- MODELO 11 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

MODELO 7

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(A ser redigido em papel timbrado do Licitante ou do membro líder do Consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

_____, ____ de _____ de 2020

À

Comissão Permanente de Licitação

Endereço:

Referência: RDC Eletrônico Nº 005/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Licitação, utilizamo-nos da presente, para submeter a V.Sas. nossa Proposta Técnica para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.**

..”.

Declaramos nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente:

Representante Legal

(Assinatura, nome legível e cargo do signatário)

MODELO 8

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE ⁽¹⁾							
NOME DA CONSULTORA:				EDITAL:		FOLHA:	
Nº da CAT	Item do Edital Atendido	Contratante	Descrição dos Serviços	Participação Individual (I) Consórcio (C) ⁽²⁾	Valor em R\$ ⁽³⁾	Período de Execução Início / Fim ⁽⁴⁾	
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:			

1. Em caso de Consórcio, preencher um quadro para cada empresa componente do Consórcio.
2. Em caso de Consórcio, indicar a porcentagem de participação.
3. Juntar memória de cálculo se o contrato não estiver em reais.
4. Mês / ano - mês / ano.

MODELO 9

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	ÁREA DO ORGANOGRAMA	CARGO	CATEGORIA
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:			DATA:

MODELO 10

CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
POSIÇÃO NA EMPRESA:	FUNÇÃO PROPOSTA:	VÍNCULO: PERMANENTE (...) EVENTUAL (...) A CONTRATAR (...)	TEMPO NA EMPRESA:
INSTRUÇÃO (NOME DA ESCOLA, DESIGNAÇÃO DO CURSO, GRADUAÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO):			IDIOMAS: (INDICAR SE FALA, ESCREVE , LÊ) FALA: ESCREVE: LÊ:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NOME DO EMPREGADOR, FUNÇÃO EXERCIDA, INÍCIO E TÉRMINO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO):			
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Relacionar apenas atividades diretamente relacionadas com o objeto desta licitação.
- 2) Utilizar apenas 3 folhas por técnico.

MODELO 11

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

Eu,, portador do documento de identidade número....., residente em....., Cidade de....., Estado de.....,, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe da empresa (Consórcio), no processo de licitação referente ao **RDC Eletrônico nº 005/2020 – “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.**

”.

..... de.....de 2020

(Assinatura do profissional)

MODELO 12

SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser organizada de acordo com os Modelos apresentados a seguir:

- MODELO 12 – SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- MODELO 13 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- MODELO 14 – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DE SERVIÇOS
- MODELO 15 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- MODELO 16 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO 13

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser redigido em papel timbrado do Licitante ou do membro líder do Consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

_____, __ de _____ de 2020

À Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO:

Referência: RDC Eletrônico Nº 005/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.**

.”, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço total para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com a planilha de preço anexa e tem como mês de referência ____/____.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital.

O prazo de execução dos serviços é de **xx (xxx)** meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Representante Legal

(Assinatura, nome legível e cargo do
signatário)

MODELO 14

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA “ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS RODOVIAS BRs 226 E 404, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ”

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

DATA BASE: NOV 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	CÓDIGO	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
					Unitário	Total
ETAPA 1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE FERROVIÁRIA					918.005,40
Fase A	Estudos Preliminares					513.519,96
1	Despesas de Pessoal - Nível Superior					226.333,51
1.1	Eng. Coordenador (Engº Civil)	mês	P0	1,00	46.926,87	46.926,87
1.2	Eng. Civil Senior - Profissional com experiência em elaboração de projeto e planejamento de obras rodoviárias	mês	P1	2,00	36.976,60	73.953,20
1.3	Eng. Hidrólogo Pleno	mês	P2	1,00	28.927,71	28.927,70
1.4	Engº Geotecnista Pleno	mês	P2	1,00	28.927,71	28.927,70
1.5	Engº Junior	mês	P3	2,00	23.799,02	47.598,04
2	Despesas de Pessoal - Nível Médio/Nível Auxiliar					71.776,57
2.1	Técnico Senior	mês	T1	1,50	12.786,11	19.179,16
2.2	Desenhista Cadista	mês	T2	2,00	10.193,01	20.386,02
2.3	Topógrafo	mês	T2	1,00	10.193,01	10.193,01
2.4	Auxiliar de Topografia	mês	T4	2,00	5.798,03	11.596,05
2.5	Auxiliar de Campo	mês	A2	2,00	5.211,17	10.422,33
3	Despesas de Pessoal - Administrativo					57.820,86
3.1	Secretária	mês	A1	2,00	8.065,77	16.131,54
3.2	Auxiliar de Escritório/Digitador	mês	A2	2,00	5.211,17	10.422,33
3.3	Motorista	mês	A2	6,00	5.211,17	31.266,99
4	Despesas Gerais					16.726,81
4.1	Alojamento para pessoal	mês	IMOV ALOJAM	1,00	2.153,98	2.153,98
4.2	Mobiliário de alojamento para pessoal	mês	MOBIL ALOJ	1,00	769,27	769,27
4.3	Escritório	mês	IMOV ESCRIT	2,00	2.146,33	4.292,66
4.4	Mobiliário de escritório	mês	MOBIL ESCRIT	2,00	923,09	1.846,18
4.5	Serviços gráficos	mês	10584/DER-ES	2,00	3.832,36	7.664,72
5	Veículos e Equipamentos					21.811,21
5.1	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	4,00	3.823,36	15.293,45
5.2	Caminhonete - 71 A 115 CV	mês	CAMIN-GAS	1,00	4.033,91	4.033,90
5.3	Instrumental de Topografia	mês	Instrumental de Topografia	1,00	2.112,64	2.112,64
5.4	GPS	mês	GPS	1,00	371,22	371,22

6	Serviços Topográficos					2.132,04
6.1	Implantação de Marcos de Concreto dimensão 12 x 08 x 60 cm	Unid	5213367 – SICRO	100,00	21,32	2.132,04
7	Serviços Geotécnicos					116.918,96
7.1	Sondagens					
7.1.1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT	unid	99567 (DER-ES)	1,00	1.325,49	1.325,49
7.1.2	Sondagem a percussão com SPT	m	99587 (DER-ES)	50,00	132,46	6.623,00
7.1.3	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa	unid	99578 (DER-ES)	1,00	3.075,26	3.075,26
7.1.4	Sondagem rotativa tipo NX (solo)	m	04772/ORSE	40,00	113,53	4.541,18
7.1.5	Sondagem rotativa tipo NX (rocha)	m	04773/ORSE	20,00	277,29	5.545,88
7.1.6	Deslocamento e Instalação do Equipamento de 0 a 200 m	Unid	10017/ORSE	5,00	427,72	2.138,58
7.1.7	Deslocamento e Instalação do Equipamento acima de 200 m	Unid	10018/ORSE	6,00	746,64	4.479,83
7.1.8	Sondagem a Trado - 04"	m	10030/ORSE	60,00	52,34	3.140,34
7.2	Ensaio de Laboratório					
7.2.1	Em Solos					
7.2.1.1	Umidade Natural	Unid	10034/ORSE	48,00	42,74	2.051,69
7.2.1.2	Densidade Natural	Unid	04336/ORSE	48,00	42,74	2.051,69
7.2.1.3	Limite de Liquidez	Unid	04336/ORSE	48,00	160,35	7.696,92
7.2.1.4	Limite de Plasticidade	Unid	04329/ORSE	48,00	160,35	7.696,92
7.2.1.5	Granulometria por Peneiramento	Unid	04327/ORSE	48,00	160,35	7.696,92
7.2.1.6	Granulometria por Peneiramento e Sedimentação	Unid	06719/ORSE	48,00	370,73	17.795,27
7.2.1.7	Compactação - amostras não trabalhadas - energia normal	Unid	04330/ORSE	48,00	230,91	11.083,56
7.2.1.8	Compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediária	Unid	04332/ORSE	48,00	205,25	9.852,05
7.2.1.9	Índice Suporte Califórnia (CBR)	Unid	06720/ORSE	48,00	295,05	14.162,33
7.2.2	Em Material Pétreo					
7.2.2.1	Abrasão Los Angeles	Unid	74022/017 (SINAPI)	3,00	427,83	1.283,49
7.2.2.2	Agregado Graúdo - Índice de Forma - Paquímetro	Unid	12006/ORSE	3,00	1.340,55	4.021,64
7.2.3	Em Material Arenoso					
7.2.3.1	Granulometria por Peneiramento	Unid	04327/ORSE	3,00	160,35	481,05
7.2.3.2	Densidade dos Grãos	Unid	10036/ORSE	3,00	58,62	175,87

Fase B	Projeto Executivo					404.485,44
1	Nível Superior					
1.1	Eng. Coordenador (Engº Civil)	mês	P0	2,00	46.926,87	93.853,74
1.2	Engº Civil Senior (Drenagem/OAC/Obras Complementares)	mês	P1	1,00	36.976,60	36.976,60
1.3	Eng. Civil Senior (Projeto Geométrico/Terraplenagem)	mês	P2	1,00	28.927,71	28.927,70
1.4	Eng.Civil Senior (Projeto de Pavimentação)	mês	P1	1,00	36.976,60	36.976,60
1.5	Eng. Civil Senior - Projeto de Obras de Arte Especiais	mês	P1	1,00	36.976,60	36.976,60
1.6	Consultor Especial Rodoviário	Hora	CMh	50,00	167,38	8.369,11
1.7	Engº Junior	mês	P2	2,00	23.799,02	47.598,04
2	Nível Médio/Nível Auxiliar					
2.1	Desenhista Projetista	mês	T1	2,00	12.786,11	25.572,22
2.2	Desenhista Cadista	mês	T2	2,00	10.193,01	20.386,02
2.3	Auxiliar de Campo	mês	A2	2,00	5.211,17	10.422,33
3	Administrativo					
3.1	Secretária	mês	A1	2,00	8.065,77	16.131,54
3.2	Auxiliar de Escritório/Digitador	mês	A2	2,00	5.211,17	10.422,33
3.3	Motorista	mês	A2	2,00	5.211,17	10.422,33
4	Despesas Gerais					
4.1	Escritório	mês	IMOV ESCRIT	2,00	2.146,33	4.292,66
4.2	Mobiliário de escritório	mês	MOBIL ESCRIT	2,00	923,09	1.846,18
4.3	Serviços gráficos	mês	10584/DER-ES	2,00	3.832,36	7.664,72
5	Veículos					
5.1	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	2,00	3.823,36	7.646,72

ETAPA 2						5.209.891,31
SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E AS BUILT DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE FERROVIÁRIA						
1	Despesas de Pessoal Nível Superior					2.570.591,49
1.1	Eng. Coordenador (Engº Civil)	mês	P0	12,00	46.926,87	563.122,45
1.2	Engº Civil Senior (Residente)	mês	P1	15,00	36.976,60	554.649,01
1.3	Eng. Civil Senior (Terraplenagem/Concreto/Pavimentação)	mês	P1	15,00	36.976,60	554.649,01
1.4	Eng.Civil Senior (OAE)	mês	P1	10,00	36.976,60	369.766,00
1.7	Consultor Especial	Hora	CMh	5,00	28.927,71	144.638,54
1.8	Engº Junior	mês	P3	15,00	23.799,02	356.985,31
1.9	Consultor Especial	Hora	CMh	160,00	167,38	26.781,17
2	Nível Médio/Nível Auxiliar					1.487.312,14
2.1	Encarregado de Campo	mês	T1	15,00	12.786,11	191.791,67
2.2	Inspetor de Campo (terraplenagem/concreto/pavimentação)	mês	T2	15,00	10.193,01	152.895,21
2.3	Inspetor de Campo (OAE)	mês	T2	10,00	10.193,01	101.930,14
2.4	Desenhista Cadista	mês	T2	15,00	10.193,01	152.895,21
2.5	Topógrafo	mês	T2	15,00	12.786,11	191.791,67
2.6	Laboratorista	mês	T2	15,00	12.786,11	191.791,67
2.7	Auxiliar de Topografia	mês	T4	30,00	5.798,03	173.940,81
2.8	Auxiliar de Laboratório	mês	T4	30,00	5.798,03	173.940,81
2.9	Auxiliar de Campo	mês	A2	30,00	5.211,17	156.334,95
3	Pessoal Administrativo					650.726,61
3.1	Secretária	mês	A1	15,00	8.065,77	120.986,60
3.2	Auxiliar de Escritório/Digitador	mês	A2	15,00	5.211,17	78.167,47
3.3	Motorista	mês	A2	60,00	5.211,17	312.669,91
3.4	Servente/vigia	mês	A4	30,00	4.630,09	138.902,63
4	Despesas Gerais					103.526,79
4.1	Escritório	mês	IMOV ESCRIT	15,00	2.146,33	32.194,99
4.2	Mobiliário de escritório	mês	MOBIL ESCRIT	15,00	923,09	13.846,40
4.3	Serviços gráficos	mês	10584/DER-ES	15,00	3.832,36	57.485,40
5	Veículos e Equipamentos					397.734,28
5.1	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	45,00	3.823,36	172.051,35
5.2	Caminhonete - 71 A 115 CV	mês	CAMIN-GAS	15,00	4.033,91	60.508,63
5.3	Instrumental de Topografia	mês	Instrumental de Topografia	15,00	2.112,64	31.689,61
5.4	GPS	mês	GPS	15,00	371,22	5.568,37
5.5	Laobratório de Solos	mês	DNIT/NOV-19	15,00	2.996,98	44.954,73
5.6	Laobratório de Concreto	mês	DNIT/NOV-19	15,00	3.678,10	55.171,52
5.7	Laobratório de Betume	mês	DNIT/NOV-19	6,00	4.631,68	27.790,07
TOTAL GERAL (R\$)						6.127.896,71

FORTALEZA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ AUGUSTO TOSTES GUERRA
ASSESSORIA DA DI/DNOCS

MODELO 15

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	MESES CORRIDOS									
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO										
Fase A: Relatório dos Estudos Preliminares	0,03 154.055,99	0,06 359.463,97								
Fase B: Relatório do Projeto Executivo			0,02 121.345,63	0,05 283.139,81						
ETAPA 2: Supervisão e Controle Tecnológico das Obras					0,06 347.326,09	0,06 347.326,09	0,06 347.326,09	0,06 347.326,09	0,06 347.326,09	0,06 347.326,09
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)	154.055,99	359.463,97	121.345,63	283.139,81	347.326,09	347.326,09	347.326,09	347.326,09	347.326,09	347.326,09
DESEMBOLSO MENSAL (%)	2,51%	5,87%	1,98%	4,62%	5,67%	5,67%	5,67%	5,67%	5,67%	5,67%
DESEMBOLSO ACUMULADO (R\$)	154.055,99	513.519,96	634.865,59	918.005,40	1.265.331,49	1.612.657,57	1.959.983,66	2.307.309,75	2.654.635,84	3.001.961,92
DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	2,51%	8,38%	10,36%	14,98%	20,65%	26,32%	31,98%	37,65%	43,32%	48,99%

MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	TOTAL (R\$)
									918.005,40
									513.519,96
									404.485,44
0,06 347.326,09	5.209.891,31								
347.326,09									
5,67%									
3.349.288,01	3.696.614,10	4.043.940,19	4.391.266,27	4.738.592,36	5.085.918,45	5.433.244,53	5.780.570,62	6.127.896,71	
54,66%	60,32%	65,99%	71,66%	77,33%	83,00%	88,66%	94,33%	100,00%	
									6.127.896,71

MODELO 16

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: RDC Eletrônico Nº 005/2020

Prezados Senhores,

_____ (**identificação completa do representante da Licitante**), como representante devidamente constituído da empresa _____ (**identificação completa da Licitante**) (doravante denominado Licitante), para fins do disposto nos itens 6, 8 e 9, do Edital em referência, Declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DNOCS, antes da abertura oficial das propostas e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Firma Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Licitante
RG nº (ou equivalente para estrangeiros)

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DNOCS Nº - / 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS E A EMPRESA....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

Aos () dias do mês de de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei no 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22.02.2001, CNPJ 00.043.711/0001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, no 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza, estado do Ceará, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Infraestrutura Hídrica, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do art. 2º, da citada Lei e a empresa.....estabelecida na.....nº, inscrita no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando em regularidade com o que prescreve a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, neste ato representada pelo Sr., registrado no CREA/CE sob o nº....., residente e domiciliado na Rua.....na cidade de portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e vincula-se ao **Edital RDC Eletrônico Nº 005/2020-DA/L**, seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº **59400.008283/2019-96**. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado em _____/_____/_____ pelo Diretor Geral do DNOCS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Engenharia para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **RDC Nº 002/2020** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **22 (vinte e dois) meses**, com início na data de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado no Plano Plurianual, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **19 (dezenove) meses**, e será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor da despesa encontra-se assegurado através da Nota de Empenho Nº XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Ação: 18.544.2084.11AA.0023 – Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará

PTRES : 168800

Elemento de Despesa: 4490.35

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO 03 – PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1 – OBJETO

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO LICITANTE

5 – VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Localização e Acesso

6.2– Informações Disponíveis

6.3 – Desenvolvimento dos Trabalhos

6.3.1– Condições Gerais

6.3.2– Roteiro para Desenvolvimento dos Trabalhos

6.3.2.1 – Etapa 1: Fase A - Trabalhos Preliminares

6.3.2.2 – Etapa 1: Fase B - Projeto Executivo

6.3.2.3 – Edição do Projeto Executivo

6.3.2.4 – Datas de Entrega dos Relatórios do Projeto Executivo

6.3.2.5 – Prazo para Elaboração do Projeto Executivo

6.3.2.6 – Etapa 2: Supervisão e Controle Tecnológico das Obras

6.3.3 – Especificações para Desenvolvimento dos Trabalhos e Conteúdo dos Relatórios

6.3.3.1 – Etapa 1: Fase A – Trabalhos Preliminares

6.3.3.2 – Etapa 1: Fase B – Projeto Executivo

6.3.3.3 – Conteúdo dos Relatórios do Projeto Executivo

6.3.3.4 – Etapa 2: Supervisão e Controle Tecnológico das Obras

7 – GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14 – DO PAGAMENTO

15 – DO REAJUSTE

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1 – Habilitação

18.2 – Critérios de Seleção

19 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

20 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O lago da barragem Fronteiras, cujas obras de implantação estão sendo implementadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com execução física de cerca de 20%, inundará trechos das rodovias BR-226 e BR-404/CE-189, as quais totalizam aproximadamente 17,4 km, sendo 14,8 km referentes à rodovia BR-226 e 2,6 km o total dos trechos

correspondentes à BR-404. Dessa forma, os trechos rodoviários deverão passar por adequações, sem alteração do traçado, constando, basicamente, da elevação de greides de trechos das rodovias BR-226 e BR-404, e da construção de uma nova ponte sobre o Rio Pinheiro, na BR-404, entre a Sede do Município de Crateús e Ipaporanga.

A rodovia BR-226 faz a ligação entre a sede municipal Crateús e a zona urbana do distrito de Ibiapaba (situado a jusante do barramento) e, mais precariamente, com a divisa com o Estado do Piauí. Este segmento rodoviário constitui-se predominantemente de uma via simples com revestimento primário e travessias de grotas maiores através de “passagens molhadas”.

Portanto, face à existência de uma série de trechos baixos, em cotas inferiores às recomendadas para interagir com segurança em relação ao futuro nível do reservatório, faz-se necessário elevar o greide desses segmentos para cotas iguais ou superiores a 268,00 m, sem deslocamento do traçado planimétrico, e substituição das passagens molhadas por bueiros.

Quanto à BR-404, há dois segmentos situados entre Ipaporanga/CE e Crateús/CE para os quais se faz necessária uma intervenção, compreendendo, além da adequação altimétrica de trechos da rodovia, a execução de duas pontes, sendo uma com 20 metros de extensão, sobre o Riacho Baiê, em substituição a um bueiro armco quádruplo, e a outra, uma nova ponte sobre o Rio Pinheiro, em substituição à existente, com 210 m de extensão, a qual ficará submersa com a formação do lago da Barragem Fronteiras.

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de consultoria para **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002;

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo deste Projeto Básico de Licitação.

1.4 - O contrato terá vigência pelo período de 22 (vinte e dois) meses, sendo 19 (dezenove) meses para execução dos serviços, assim distribuído: 04 (quatro) meses para elaboração do Projeto Executivo; e 15 (quinze) meses destinados aos serviços de supervisão e controle tecnológico das obras de adequação das rodovias. O prazo pode ser prorrogado em caso de necessidade visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

1.5 - O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.6 - Caracterização e Adequações das rodovias BRs 226 e 404

As obras de adequação referem-se à alteração de greide de 2 (dois) segmentos da BR-404/CE-189 compreendendo os km 73,0 ao 74,9 / km 78,0 ao 78,7 entre Ipaporanga/CE e Crateús/CE, perfazendo uma extensão total projetada de 2,6 km; e de 1(um) segmento da BR-226 compreendido entre as estacas 824 e 1564+10 (km 360,20 ao km 375,01) entre Crateús/CE e o Distrito de Ibiapaba/CE, perfazendo uma extensão total projetada de 14,81km.

A BR-226 é uma rodovia em leito natural compreendendo o SNV 226BCE0690 com início no INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO e término IBIAPABA (segundo SNV 06/2017), no município de Crateús.

Está previsto para o trecho a seguinte seção transversal:

- 2 (duas) faixas de tráfego de 3,60 m cada;
- 2 (dois) acostamentos de 2,50 m cada;
- 2 (dois) espaços para drenagem (corte e aterro) de 0,90 m;

A seguir apresenta-se o **Quadro de Características Técnicas e Operacionais**.

Características Técnicas				Características Operacionais	
Índices Planimétricos		Índices Altimétricos			
Nº de Curvas:	26				
Raio mínimo	195	Rampa Mínima	2.00%	Ano do Término da Vida Útil	2028
		Rampa Máxima	5,51%		
Raio máximo	1910.76m	Extensão Contínua em	0.00m	Velocidade Diretriz	60km/h
		Rampa Máxima			
Maior Comprimento de Transição	80.00m	Extensão Contínua em Rampa Mínima	60.00m	Largura da Faixa de Tráfego	3.50m
Menor Comprimento de Transição	110.00m	Maior Comprimento de Parábola	480.00m	Largura do Acostamento	2.00m
Desenvolvimento em Curva	8532.79m	Menor Comprimento de Parábola	80.00m	Largura de Drenagem (corte ou aterro)	0.90m
Desenvolvimento em Tangente	6047.21m	Rampas entre 0.0 e 3.0%	4464.99m	Largura Total da Plataforma	12.00m
Desenvolvimento Total	14580.00m	Rampas entre 3.0 e 4.5%	1630.01m	Faixa de Domínio (assimétrica)	60.00m
Maior Superelevação	8.00%	Rampas entre 4.5 e 6.0%	45.00m	VMD (Ano de Abertura - 2019)	2287
Maior Superlargura	0.80m	Rampas acima de 6.0%	0.00m	VMD (Término Vida Útil - 2028)	2890

A BR-404/CE-189 é uma rodovia pavimentada compreendendo o SNV 404BCE0090 com início no ENTR AV. RAIMUNDO EVARISTO (IPAPORANGA) e término ENTR BR-403 (segundo SNV 06/2017), no município de Crateús. Possui a seguinte seção transversal:

- 2 (duas) faixas de tráfego com 3,5 m cada;
- 2 (dois) acostamentos 1,5 m cada;
- 0,5 m para drenagem em cada lado.

Duas obras de arte especiais existentes no trecho situado entre a Sede do Município de Crateús e Ipaporanga serão descartadas a partir da construção de duas novas pontes, pelos motivos acima apontados. A ponte construída sobre o Rio Pinheiro com extensão de 210m situada entre os km's 73,0 e 74,9 e a travessia sobre o riacho Baié, com 20m de extensão, situada entre os km's 78,0 e 78,7, serão substituídas por duas novas pontes a serem construídas, sendo que a ponte a ser construída sobre o Rio Pinheiros não faz parte do objeto do presente Projeto Básico de Licitação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O lago da barragem Fronteiras, ora em construção pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, com cerca de 20% de execução física, inundará, após concluída, trechos das rodovias BR-226 e BR-404/CE-189, os quais totalizam aproximadamente 17,4 km, sendo 14,8 km referentes à rodovia BR-226 e 2,6 km o total dos trechos correspondentes à BR-404. Dessa forma, os trechos rodoviários deverão passar por adequações, sem alteração do traçado, constando, basicamente, da elevação de greides de trechos das rodovias BR-226 e BR-404 e da construção de uma ponte com 20 m de extensão, sobre o riacho Baie, em substituição a um bueiro armco quádruplo existente. O projeto para construção de uma nova ponte sobre o Rio Pinheiro, ao lado da existente, com extensão de 210 m, não faz parte do objeto do presente projeto básico de licitação.

A rodovia BR-226 faz a ligação entre a sede municipal Crateús e a zona urbana do distrito de Ibiapaba (situado a jusante do barramento) e, mais precariamente, com a divisa com o Estado do Piauí. Este segmento rodoviário constitui-se predominantemente de uma via simples com revestimento primário e travessias de grotas maiores através de “passagens molhadas”.

A necessidade de implantação desta adequação altimétrica, objeto do presente projeto básico, deve-se a formação do grande lago que será criado com o represamento do rio Poty, através da construção da barragem Fronteiras, e que atingirá duas regiões da rodovia BR-404/CE-189 e de uma região da BR-226. Analisando-se o impacto do reservatório sobre as referidas rodovias observou-se a necessidade de elevação do greide rodoviário e a reformulação de parte da drenagem de grotas, sem, contudo, implicar em alteração do traçado horizontal existente.

Portanto, face à existência de uma série de trechos baixos, em cotas inferiores às recomendadas para interagir com segurança em relação ao futuro nível do reservatório, torna-se imperativo elevar o greide desses segmentos para cotas iguais ou superiores a 268,00 m, sem deslocamento do traçado planimétrico, e substituição das passagens molhadas por bueiros. Para tanto, faz-se necessária a contratação dos serviços de elaboração do detalhamento do projeto básico de engenharia (projeto executivo), bem como da supervisão e controle tecnológico das obras de adequação das rodovias e construção das obras de arte especiais necessárias, que estão relacionadas no Projeto Básico de Adequação das rodovias, anexo a este PBL.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O desenvolvimento dos trabalhos será implementado em 02 (duas) Etapas: Etapa 1 – Projeto Executivo de Adequação das Rodovias BRs 226 e 404, compreendendo duas fases: Fase A - atividades preliminares, que abrangem a análise dos estudos existentes, desenvolvimento dos estudos básicos complementares (topográficos, hidrológicos e geotécnicos), bem como um planejamento das atividades a serem desenvolvidas na fase seguinte de projeto executivo e Etapa 2, de supervisão. A Fase B – elaboração do Projeto Executivo, deverá detalhar a concepção estabelecida no projeto básico, existente, quanto a cota mínima adotada para adequação dos greides das rodovias, que é de 268,40m, a qual corresponde ao somatório dos seguintes fatores:

- Folga de 1,00m em relação à cota da soleira projetada da barragem (262,70m), folga adotada segundo o que preconiza o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem (DNIT, 2005, p. 20).

- Lâmina d'água de projeto de 4,70m.

Antecedendo a elaboração do projeto executivo deverão ser desenvolvidos os estudos básicos (levantamento topográfico, estudos geológicos e geotécnicos e estudos hidrológicos).

Portanto, os serviços contemplam soluções para garantir a ligação Ipaporanga-Crateús e do Distrito de Ibiapaba-Crateús em qualquer época do ano.

A Etapa 2 dos trabalhos refere-se à supervisão e controle tecnológico das obras.

Para a elaboração dos estudos técnicos, além dos elementos técnicos específicos, devem ser atendidas as disposições da Instrução Normativa SEGE/MP nº 5/2017.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO LICITANTE

Trata-se de serviço não comum de engenharia, por sua complexidade, bem como a especificidade, cuja contratação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de que os serviços objeto do presente Projeto Básico terem sido incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Empreendimento Barragem Fronteiras), em conformidade com o inciso IV, artigo 1º da citada Lei.

A forma de seleção da LICITANTE deverá ser realizada mediante a modalidade *Técnica e Preço*, abrangida pela Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

O critério de julgamento do tipo “Técnica e Preço” é legalmente amparado pelo art. 46 da Lei nº 8.666/93 para ser utilizado na contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de projeto executivo, que faz parte do conjunto de serviços abrangidos pelo presente projeto básico de licitação. É o critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela em que se conjuga preço e qualidade por meio da maior média ponderada das notas obtidas nas propostas técnica e financeira.

Para essa natureza de serviços, de caráter intelectual, a proposta mais vantajosa buscada pela Administração é aquela que reflete melhor desempenho e qualidade técnica da LICITANTE no serviço a ser prestado, aliados ao menor preço, mas não sendo necessariamente a proposta de menor preço. Além da onerosidade, as questões técnicas serão apreciadas. Assim sendo, nem sempre a proposta de menor preço será a mais vantajosa para a Administração Pública.

Devido à complexidade da execução do objeto será admitido entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sendo necessário o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, no que se refere ao assunto. Para tanto o consórcio deverá apresentar:

- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Ter indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- Documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

5 – VISTORIA PARA LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3391 5196.

Caso o licitante decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Em relação ao representante legal da empresa licitante não se exige que seja necessariamente o responsável técnico, conforme consta no Acórdão nº 3.040/2011, Plenário.

Para fins da contratação o licitante classificado em primeiro lugar deverá emitir declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Tal declaração não deve ser confundida com a da vistoria para a licitação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Localização e Acesso

Os trechos das rodovias federais BR- 226 e BR- 404, objeto dos trabalhos indicados neste Projeto Básico, situam-se no município de Crateús, no Estado do Ceará.

O acesso à sede municipal de Crateús, a partir de Fortaleza, é feito pelas rodovias pavimentadas com revestimento asfáltico BR-020 (até Cruzeta) e BR-226, num percurso total de 336 km.

6.2 - Informações disponíveis

Os principais documentos e informações sobre a barragem Fronteiras e as rodovias a serem adequadas acham-se disponíveis no DNOCS, tais como o Projeto Executivo da Barragem, Anteprojeto e Projeto Básico das adequações, bem como os estudos realizados para a elaboração dos respectivos projetos.

6.3 – Desenvolvimento dos Trabalhos

Os serviços a serem desenvolvidos terão caráter multidisciplinar, mas no detalhamento de cada uma destas disciplinas não deverá ser perdida a noção de integração, o que garantirá a unidade das ações, e se refletirá positivamente na qualidade do projeto a ser detalhado.

A abordagem dos componentes dos estudos, para a montagem final do Projeto Executivo, se fará através de uma metodologia por aproximações sucessivas, isto é, a cada passo do estudo se aprofunda mais o nível de detalhamento.

6.3.1 – Condições Gerais

6.3.1.1 – Âmbito Contratual dos Serviços:

a) Os serviços serão realizados de acordo com o Contrato resultante da licitação a que se refere o presente Projeto Básico de Licitação, o qual, acompanhado da proposta da Contratada, fará parte integrante do processo.

b) A Contratada será responsável perante o DNOCS pela qualidade da totalidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.3.1.2 - Coordenação dos Trabalhos:

As etapas de Projeto e Supervisão deverão ter, por parte da Contratada, um Coordenador-Geral, o qual será responsável pela organização e pelo desenvolvimento dos trabalhos. Ao Coordenador-Geral caberá liderar as discussões e os entendimentos com a Comissão de Fiscalização do DNOCS, devendo, para isso, ser assessorado por seus auxiliares, especialistas nas diversas disciplinas que constituem o escopo dos trabalhos.

6.3.1.3 - Propriedade dos Serviços:

Todos os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais em meio digital, programas de computação e as memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade do DNOCS e o uso dos mesmos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pelo DNOCS. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível com fácil identificação, data, título, índice e itens necessários à sua compreensão e arquivamento.

6.3.1.4 - Instalações e Equipamentos:

A Contratada deverá manter instalações completas incluindo veículos, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de cópias xérox, equipamentos de última geração para transmissão de dados via internet, microcomputadores com softwares aplicativos, arquivos técnicos e os demais itens necessários à operação e manutenção da equipe que executará os serviços com características de agilidade e precisão.

6.3.1.5 - Conformidade com o Projeto Básico de Licitação:

- Considera-se que a Contratada conhece plenamente o presente Projeto Básico de Licitação e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital.
- Considerar-se-á que a participação da Contratada nestes trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pelo DNOCS de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o Contrato que vier a ser assinado.
- A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.3.1.6 - Procedimentos:

O DNOCS e a Contratada estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do Contrato, em particular no que se refere: (1) Preparação e atualização dos Programas de Trabalhos; (2) Relatórios de Andamento; (3) Reuniões; (4) Habilitação de pessoal; (5) Comunicações; (6) Fiscalização; e (7) Faturamento.

A Contratada apresentará mensalmente assinado pelo Coordenador Geral, um Relatório de Andamento dos Trabalhos, que versará sobre os aspectos técnicos, administrativos e sobre a parte financeira, relativo ao mês em curso. Este deverá ser entregue à Fiscalização até o quinto dia útil do mês subsequente. O relatório conterá, obrigatoriamente, informações acerca das

atividades desenvolvidas no mês correspondente, tais como: mudanças metodológicas, alterações em prazos de cumprimento de atividades, alteração nas equipes e qualquer modificação no planejamento original dos trabalhos. Também será apresentado um balanço, tratando da parte financeira do Projeto, com a posição dos faturamentos relativos aos trabalhos elaborados e com os respectivos desembolsos. Além desses relatórios, o DNOCS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre pontos específicos do Projeto, cabendo à Contratada prestar, em prazo hábil, todas as informações solicitadas.

6.3.2 – Roteiro para o Desenvolvimento dos Trabalhos

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em etapas. A execução das atividades de cada Etapa se encerra com a apresentação de relatórios que versarão sobre as atividades desenvolvidas no período de suas realizações. As Fases previstas para as atividades do Projeto, que correspondem à **Etapa 1 – Projeto Executivo**, são descritas a seguir.

6.3.2.1 – Etapa 1: Fase A - Trabalhos Preliminares

Compreende as tarefas de organização e suporte das atividades que compreendem os estudos relativos a análises da documentação existente. Nessa Fase será realizada a mobilização das equipes, a reunião com a Comissão de Fiscalização do DNOCS para acerto dos procedimentos a serem seguidos, viagens de inspeção do local das obras, e demais providências necessárias à efetiva realização das atividades correspondentes.

As Atividades dessa fase visam um exame minucioso dos estudos desenvolvidos anteriormente, quer se tratem de Anteprojetos, de estudos de Reconhecimento ou Viabilidade e, principalmente, do Projeto Básico existente, quando será realizada uma consolidação de todas as informações e o preparo de um Relatório com as recomendações da Contratada sobre a linha de prosseguimento dos trabalhos. Estas apontarão os pontos que terão maior necessidade de terem aprofundadas suas investigações, complementando as informações existentes.

Após esta primeira parte, que depende da análise dos estudos anteriores, a Contratada deverá emitir Relatório com a consolidação dos dados, o qual será discutido com a Comissão de Fiscalização do DNOCS. Como resultado da discussão do documento, a Fiscalização apresentará parecer sobre as diretrizes a serem adotadas. Nesta Fase serão elaborados os estudos básicos, bem como estabelecida a programação referente à elaboração do projeto executivo e de desenvolvimento dos serviços de supervisão das obras.

– Estudos Básicos

Nesta Fase, serão aprofundados os estudos de campo e de escritório citados, isto é, os trabalhos topográficos, levantamentos cartográficos, investigações geológicas e geotécnicas e estudos hidrológicos. Tais estudos deverão ser realizados em complementação e revisão das informações já existentes. São elementos indispensáveis ao projeto definitivo das rodovias.

Com o objetivo de aumentar a confiabilidade nos estudos, visando racionalizar a execução da obra de readequação das rodovias em sintonia com a preocupação ambiental, deverão ser estabelecidas as concepções básicas para o detalhamento dos projetos de engenharia.

Especificamente, quanto aos trabalhos topográficos e geotécnicos, deverão ser seguidas as instruções abaixo relacionadas:

- Estudos topográficos complementares:

Os estudos topográficos terão como finalidade estabelecer uma base de referência que permita a representação gráfica do relevo do terreno ao longo de um eixo de exploração, o qual se constituirá no eixo das estradas. Esses estudos deverão seguir as recomendações contidas na

IS-05 do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários da SOP/CE e na IS-204, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT (Edição 2006).

Os levantamentos topográficos deverão ser executados por processo convencional ou eletrônico (estação total, GPS, etc.), referenciados à rede de apoio oficial do IBGE com coordenadas UTM e cotas verdadeiras em relação ao nível do mar, tudo em conformidade com a Norma ABNT-NBR 13.133/94.

- Estudos Geológicos e Geotécnicos complementares:

Os estudos geotécnicos consistirão do levantamento dos empréstimos e ocorrências de materiais necessários à readequação das obras, visando fornecer subsídios para execução da terraplenagem, elaboração do projeto do sistema de drenagem e do pavimento (revestimento primário).

A partir de dados bibliográficos e dos estudos já existentes deverá ser elaborada uma descrição da geologia de toda a área de interesse, visando a determinação das características que interessem ao projeto. Com relação ao item geologia, sugere-se que o mesmo seja dividido em dois subitens: geologia regional e geologia local, os quais serão posteriormente complementados por um levantamento geológico de superfície, no campo. A geologia regional conterá uma breve descrição das principais feições geológicas da região. Já a geologia local deverá descrever, com mais detalhes, todos os aspectos geológicos do local das obras, com base em mapas e em textos disponíveis.

– Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos têm como objetivos básicos a coleta dos dados da hidrologia da região para avaliação da vazão de contribuição para os diversos dispositivos de drenagem, (pontes, pontilhões, bueiros, valetas, sarjetas, descidas d'água, etc.). Esses estudos devem ser desenvolvidos de acordo com a IS-04 do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DERT e IS-203 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT(2006).

Os estudos hidrológicos abrangem a coleta dos dados que permitam a caracterização climática, pluviométrica, fluviométrica e geomorfologia da região, e mais especificamente, da área em que se localizam as estradas. Esses dados deverão incluir o registro de enchentes, as características físicas das bacias de contribuição, como forma, declividade, tipo de solo, recobrimento vegetal, etc.

Como se trata de rodovias já implantadas e, tendo em conta que as adequações contemplam a elevação de greides para cotas acima do nível 268,00 m, os estudos hidrológicos deverão ser realizados com vistas ao redimensionamento das obras existentes que estejam com seções de vazão insuficientes, e em consequência disto possam vir a causar prejuízos ao corpo estradal ou ao meio ambiente do entorno da via.

6.3.2.2- Etapa 1: Fase B - Projeto Executivo de Adequação das Rodovias BRs 226 e 404

Com base no Projeto Básico, discutido e analisado em reunião conjunta entre a Contratada e o DNOCS, o Projeto será agora detalhado, com vistas à preparação do Projeto Executivo. Esta Fase deverá constar basicamente do aprofundamento dos dimensionamentos do corpo estradal, da introdução das modificações propostas pelo DNOCS, da quantificação detalhada de todos os equipamentos, materiais e serviços a serem executados de modo a permitir a operação das estradas em qualquer época do ano, após a construção da Barragem Fronteiras.

Com base nestes quantitativos serão elaborados os orçamentos detalhados da obra. Serão também estabelecidos cronogramas de implantação de todos os componentes da obra, o que deverá ser feito de acordo com as conveniências de prazos estabelecidas pelo DNOCS.

6.3.2.3 – Edição do Projeto Executivo

A edição dos relatórios finais será realizada na segunda metade do último mês da fase de projeto, depois de recebidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização do DNOCS, a edição minuta.

Os relatórios resultantes dos trabalhos deverão ser apresentados em Volumes que por sua vez constituídos por Tomos. Cada Tomo versará sobre trabalhos específicos de cada Fase, e deverá ser apresentado com um tipo de encadernação a ser especificado na Proposta técnica de cada Consultora, em um número de vias no mínimo igual aos solicitados neste Projeto Básico.

- Fase A – Trabalhos Preliminares

Volume A1 - Relatório Técnico Preliminar (RTP) e de Consolidação dos Estudos Existentes

- Tomo 1 - Relatório Geral
- Tomo 2 - Desenhos e Planta
- Tomo 3 - Anexos

Volume A2 – Estudos Básicos (estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e hidrológicos):

- Tomo 1 – Relatório Geral
- Tomo 2 – Desenhos e Plantas
- Tomo 3 – Anexos

- Fase B: O Projeto Executivo

Volume B1 – Relatório do Projeto Executivo:

Tomo 1 - Memorial Descritivo do Projeto

Tomo 2 – Memória de Cálculo

Tomo 3 – Especificações Técnicas

Tomo 4 – Quantitativos e Orçamentos

Tomo 5 – Desenhos e Plantas

Tomo 6 – Anexos

Tomo 7 – Sínteses do Projeto

A itemização acima poderá, dependendo dos trabalhos executados, ter outra organização, podendo a Contratada apresentar os Tomos da forma que melhor se adaptem aos serviços.

Todos os relatórios citados anteriormente deverão ser entregues em via impressa, na quantidade e modelo a critérios da Fiscalização do DNOCS, bem como, em meio digital, em CD/DVD, contendo textos, plantas, mapas, desenhos e outras peças gráficas, de modo ordenado e

catalogado, para facilitar o manuseio e a elaboração de novas impressões. Os processadores de textos e de planilhas deverão ser preferencialmente no padrão Windows.

6.3.2.4 – Datas de entrega dos Relatórios do Projeto Executivo

As datas de entrega dos Relatórios das atividades referentes à Etapa 1 são mostradas no quadro a seguir.

Etapas/Fases	Dias Corridos
Etapa 1 – Projeto Executivo	
Fase A – Trabalhos Preliminares e Estudos Básicos	60
Fase B – Relatório do Projeto Executivo	120

6.3.2.5 – Prazo para Elaboração do Projeto Executivo

Portanto, o prazo total para elaboração do Projeto Executivo de adequação das rodovias BRs 226 e 404, inclusive das Obras de Arte Especiais, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo DNOCS.

6.3.2.6 – Etapa 2: Supervisão e Controle Tecnológico das Obras

Os Serviços Técnicos de Supervisão e Fiscalização das Obras serão executados objetivando apoiar e auxiliar a Fiscalização do DNOCS nas suas atribuições.

O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto deste projeto básico é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a contratada deverá estar sempre à disposição do DNOCS para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- a. Fiscalização e apresentação de parecer sobre a qualidade de todos os serviços realizados e materiais utilizados durante as obras;
- b. Supervisão, Fiscalização e aprovação das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres e laudos sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e do cronograma/planejamento das obras (deverá anteceder o início das obras);
- c. Fiscalização e verificação das condições ambientais e de segurança durante as obras, sugerindo melhorias;
- d. Elaboração de relatórios mensais e final;
- e. Elaboração do Projeto “Como Construído” (“*as built*”);

- f. Elaboração e submissão das medições mensais da obra e serviços à Fiscalização do DNOCS;
- g. Adequação do Projeto e elaboração de detalhamentos quando necessário.
- h. Relatórios mensais de controle tecnológico de acordo com as Normas Brasileiras.

O prazo previsto para execução dos serviços de supervisão é de 15 (quinze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das Obras de Adequação das Rodovias BRs 226 e 404, incluindo-se a construção da ponte sobre o Rio Pinheiro na BR 404.

6.3.3 – Especificações para Desenvolvimento dos Trabalhos e Conteúdo dos Relatórios

6.3.3.1 – Etapa 1: Fase A - Trabalhos Preliminares

A Fase de Trabalhos Preliminares inicia-se com os Estudos Preliminares, os quais constam da coleta de toda a documentação disponível que apresente interesse para os trabalhos, e termina com a elaboração de um relatório de consolidação dos estudos existentes e com o planejamento das atividades a serem executadas nas etapas seguintes, de estudos básicos e de desenvolvimento do projeto executivo.

Esta primeira Fase do estudo terá como base os elementos do Projeto Básico de Engenharia, que servirão para o estabelecimento do Projeto Executivo. Devem ser coletados outros estudos sobre a região, principalmente os referentes a Planos Diretores e Estudos de Viabilidade, além dos elementos contidos nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, nas observações que serão feitas por ocasião das viagens de inspeção ao local das obras.

As atividades desta Etapa serão reunidas e apresentadas nos Relatórios Técnico Preliminar (RTP) e de Consolidação dos Estudos Anteriores, que contempla a programação das atividades dos estudos básicos e desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como o Relatório dos Estudos Básicos.

6.3.3.2 — Etapa 1: Fase B - O Projeto Executivo

Os estudos básicos (topográficos, geológicos e geotécnicos e estudos hidrológicos), que antecedem a elaboração do Projeto Executivo, deverão ser realizados conforme orientação contida no item 6.3.2.1, Fase A.

No tocante especificamente aos estudos geológicos e geotécnicos, informa-se que o DNOCS, através da Comissão de Fiscalização, controlará a quantidade e a qualidade das informações obtidas nas investigações, de modo que estas informações sejam suficientes para uma completa e correta interpretação das condições das estradas que serão objeto das intervenções previstas neste Projeto Básico. Nesse sentido, recomenda-se que sejam seguidas, rigorosamente, as normas vigentes.

- Estudo dos Materiais Construtivos

As ocorrências de materiais serão determinadas inicialmente por um reconhecimento de toda a área procurando localizar jazidas disponíveis. Identificadas estas possíveis fontes de materiais elas serão preliminarmente selecionadas para investigação, levando em consideração a qualidade, o volume do material, as condições de exploração e as distâncias de transporte. A investigação, propriamente dita se fará por meio de sondagens a trado ou pá e picareta, formando uma malha quadrada de no máximo 100 metros de lado. Caso seja necessário, serão usadas sondagens rotativas para determinação das potencialidades e características das pedreiras.

As jazidas deverão ter capacidade para fornecer material adequado à construção num volume 50% acima do previsto para utilização. A apresentação deste serviço deve conter uma descrição completa do reconhecimento, da localização, da investigação de campo das jazidas, bem como dos procedimentos dos ensaios de campo e de laboratório com a citação das normas técnicas seguidas. Para cada ocorrência devem ser preparados quadros resumos com quantitativos e resultados dos ensaios, como também comentários sobre a previsão de comportamento dos materiais. Deverão ser apresentadas:

- Planta geral das ocorrências com poligonal de locação das jazidas de solo relativamente ao eixo da estrada;
- Plantas individuais das ocorrências;
- Espessuras das camadas de expurgo e de material aproveitável de cada poço, individualmente, nas jazidas de solo;
- Espessuras das camadas de expurgo de cada poço, individualmente, nas pedreiras.

A Fase B compreende o detalhamento das obras que integram a alternativa selecionada no Projeto Básico de Engenharia e a incorporação das sugestões feitas pela Comissão de Fiscalização do DNOCS. Nesta fase poderão ser realizados alguns estudos complementares, que surjam como condição indispensável ao prosseguimento do detalhamento.

Assim, a seguir são definidos os objetivos e diretrizes a serem observados no desenvolvimento do Projeto Executivo das adequações de trechos rodoviários das BRs 226 e 404, que serão afetados pela Barragem Fronteiras, de modo que os serviços de construção das obras sejam executados dentro do melhor padrão técnico, devendo ser observadas as condicionantes ambientais e levadas em conta a imprescindibilidades de boas condições de operação, de segurança e de conforto.

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas nas Instruções de Serviço das **Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Versão Preliminar 2005**, que estão disponíveis no site “www.dnit.gov.br” do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O roteiro dos trabalhos adiante apresentado deverá ensejar que o Projeto Executivo apresente a completa caracterização da obra, do ponto de vista da execução, e forneça todos os elementos das fases anteriores, Estudos Preliminares e Projeto Básico, o que propiciará uma visão global da obra, com a identificação de todos os elementos construtivos.

No decorrer do desenvolvimento do Projeto Executivo, poderá haver alteração ou complementação de instruções de serviço, desde que visem melhorias na execução do produto.

Antes de tratar das etapas de trabalho é importante destacar alguns aspectos importantes, a serem levados em conta na execução do Projeto Executivo, que estão definidos de antemão.

a) Cota mínima da plataforma rodoviária:

Considerada uma cheia de projeto, com tempo de recorrência de 100 anos, passando pelo sangradouro de cento e oitenta e nove (189) metros de largura livre, o nível d'água no reservatório atingirá a cota 266,30m. Estipulando-se a altura de segurança em um (1,0) metro, se tem por resultado que os fundos das vigas das pontes não poderão ficar abaixo da cota duzentos e sessenta e sete metros e trinta centímetros (267,30m) e que o greide das rodovias não pode ter pontos abaixo da cota duzentos e sessenta e oito (268,00) metros.

b) Terraplenagem

b.1) Rodovia BR-226:

Deverá ser fixada em duzentos e sessenta e oito (268) metros a cota mínima do greide, em quatorze (14,00) metros a largura da plataforma acabada e, em 1:1,5(V:H) os taludes do aterro.

Deverão ser estudadas áreas de empréstimos nas laterais da via, como forma de utilizar áreas já degradadas, desprovidas de infraestrutura e sem construções para desapropriar.

b.2) Rodovia BR-404:

Deverá ser fixada em duzentos e sessenta e oito (268) metros a cota mínima dos greides e em duzentos e sessenta e sete metros e trinta centímetros (267,30) o fundo das vigas das pontes. As larguras das plataformas devem ser semelhantes às larguras já utilizadas.

c) Revestimento das rodovias.

c.1) Rodovia BR-226

Os trechos da rodovia a serem adequados receberão revestimento primário, constituído de uma camada de pedregulho misturado com solo areno-siltoso, com espessura de vinte (20) centímetros.

c.2) Rodovia BR-404

Os trechos da rodovia a serem adequados receberão Tratamento Superficial Duplo (TSD) na pista de rolamento e com Tratamento Superficial Simples (TSS) nos acostamentos.

d) Obras de Arte Correntes da Rodovia BR-226.

Nos trechos rodoviários que serão afetados pela Barragem Fronteiras deverão ser realizadas investigações complementares para identificar os bueiros existentes e registrar as cotas de suas geratrizes inferiores, para verificação das suficiências hídricas e dos dimensionamentos hidrológico, hidráulico e estrutural.

e) Obras de Arte Especiais.

e.1) Rodovia BR-226

Deverão ser verificados os cruzamentos com os rios e riachos que disponham, ou não, de passagens molhadas, para que sejam detalhadas as implantações de pontes com dimensões e características semelhantes às adotadas no projeto de implantação desenvolvido pelo DNIT.

e.2) Rodovia BR-404

Nos trechos da Rodovia BR-404 que serão afetados pelo reservatório da Barragem Fronteiras, deverá ser projetada a construção de uma ponte sobre o Riacho Baié, em substituição ao Bueiro armco existente, para cotas acima da cota de segurança, usando um Tempo de Recorrência de 100 anos. O projeto de construção de nova ponte sobre o Rio Pinheiro não faz parte do objeto do presente projeto básico.

A Fase do Projeto Executivo tem como finalidade o detalhamento, em plantas, desenhos e notas de serviço, das soluções escolhidas, de forma a permitir a boa construção da obra. Serão fornecidos, dentre outros, os seguintes elementos:

- Informações que possibilitem o estudo e a escolha de métodos construtivos, instalações provisórias e estruturas organizacionais para a implantação da obra;

- Orçamento detalhado do custo global das obras, fundamentado nos quantitativos de serviços, de aquisição de materiais e de transportes apropriadamente avaliados.

O Projeto Executivo deverá abranger:

- Estudo Hidrológico;
- Estudo Topográfico;
- Estudo Geotécnico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras de Arte Especiais;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Dispositivos de Proteção; e
- Orçamento da Obra.

Com o objetivo de aumentar a confiabilidade nos estudos e projetos e de racionalizar a execução da obra de reforma dos trechos rodoviários, em sintonia com a preservação ambiental, deverão ser observadas as “Instruções de Serviços – IS do DNIT”, bem como o “Escopo Básico – EB-107: Projeto Executivo de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança” e as “Instruções Complementares para Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Engenharia”, constantes das Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, Edição 2006.

Especificamente, deverão ser observadas as Instruções de Serviço seguintes:

Instrução de Serviço - IS	Atividades
IS-203	Estudos hidrológicos
IS-205	Estudos topográficos
IS-206	Estudos geotécnicos
IS-208	Projeto geométrico
IS-209	Projeto de terraplenagem
IS-210	Projeto de drenagem
IS-211	Projeto de pavimentação (pavimentos flexíveis)
IS-213	Projeto de interseções, retornos e acessos.
IS-214	Projeto de obras-de-arte especiais
IS-215	Projeto de sinalização
IS-217	Projeto de dispositivos de proteção (defensas e barreiras)
IS-218	Projeto de cercas
IS-219	Projeto de desapropriação
IS-220	Orçamento da obra
IS-222	Plano de execução da obra
IS-224	Projeto de sinalização da rodovia durante a execução da obra

Ademais, devem ser observadas as seguintes orientações:

- Os acostamentos serão nivelados nos locais de acesso transversais e nos bordos externos das curvas, visando a boa drenagem das águas pluviais;
- Todos os serviços deverão estar de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT. Quando necessário, serão elaboradas Especificações Complementares e Particulares que seguirão a mesma linha das Especificações Gerais;

- Os preços para fornecimento e o transporte de materiais betuminosos deverão seguir os critérios estabelecidos nas normas vigentes no DNIT.

Apresentação do Projeto Executivo

O relatório da Minuta do Projeto Executivo deverá ser entregue em 02 vias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos Estudos Preliminares, em conformidade com o item 6.3.3.2 deste Projeto Básico de Licitação.

O Projeto Executivo deverá ser inicialmente em forma de MINUTA, com todos os estudos e projetos que respaldaram as soluções aprovadas, as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações, quadros demonstrativos e de quantidades, orçamento, etc.

A Minuta incluirá os elementos referentes apenas às soluções aprovadas pela CONTRATANTE. Não obstante, nos volumes da Minuta, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.

O relatório do Projeto Executivo Final deverá ser entregue em 05 vias, em forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da Minuta do Projeto Executivo, incluindo todas as considerações e não conformidades apontadas na Análise Técnica da Minuta, realizada pela equipe do órgão contratante.

6.3.3.3 – Conteúdo dos Relatórios do Projeto Executivo

6.3.3.3.1 – Memorial Descritivo

O Tomo 1 referente ao Memorial Descritivo deverá se constituir no Relatório Geral do Projeto. Ele deverá conter:

- Um resumo dos estudos básicos, com a descrição das atividades e investigações realizadas;
- O estudo das alternativas com a escolha da que melhor se adapte às condições gerais;
- Informações a respeito da concepção da obra e a sua inserção na área de influência.

Entre outros pontos, sugere-se que o Memorial Descritivo do Projeto tenha a seguinte itemização:

- Introdução
- Ficha Técnica
- Localização e Acesso
- Lista de Desenhos
- Síntese dos Estudos Básicos
- Topografia
- Geotecnia
- Hidrologia

- Descrição do Projeto
- Cronograma de Execução
- Organização e Características do Canteiro de Obra

A Memória de Cálculo, que constituirá o **Tomo 2**, deverá reproduzir todas as operações de dimensionamento, com justificativas de todos os cálculos realizados.

As especificações técnicas contidas no **Tomo 3** deverão orientar a execução dos serviços e obras em todos os aspectos técnicos relativos aos procedimentos executivos exercendo controle de qualidade dos serviços, nas características e qualidade dos materiais, bem como rigorosa definição das características dos equipamentos industrializados a serem adquiridos. Ainda, deverá conter os procedimentos de medição e os critérios de pagamentos, com indicação dos itens correspondentes na planilha de orçamento.

Algumas recomendações sobre as especificações são apresentadas a seguir:

- Cada item da especificação conterá: Introdução descrevendo o serviço (ou equipamento a ser adquirido), indicando o local onde será realizado, (ou instalado), finalidades, equipamentos usados, materiais e normas técnicas aplicáveis;

- Descrição detalhada dos materiais empregados;
- Equipamentos utilizados;
- Controles de execução e critérios de aceitação;

- Procedimento de medição e forma de pagamento, fazendo referência ao item correspondente na planilha de orçamento;

- Os equipamentos industrializados a serem adquiridos serão objetos de cuidadosa e completa descrição de modo a possibilitar o cumprimento da legislação, que obriga a aceitação de similares, sem que haja no futuro prejuízos na operação destes equipamentos;

- As especificações deverão conter todas as informações necessárias ao prepararem suas propostas por ocasião da licitação da construção da barragem. As especificações são ainda indispensáveis para a realização dos cálculos de composição de preços.

6.3.3.3.2 - Quantitativos e Orçamentos

Esta planilha será apresentada no **Tomo 4 - Quantitativos e Orçamentos**. Ela deverá obedecer, preferencialmente, ao Sistema de Custos SICRO e/ou SINAPI. Os itens do orçamento e as suas respectivas especificações deverão estar relacionados através de códigos que permita ao leitor a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações, não sendo cotado nenhum serviço, material ou equipamento que não esteja especificado e vice-versa

6.3.3.3.3 – Desenhos e Plantas

Os desenhos e Plantas farão parte do **Tomo 5**, o qual deverá reunir todas as peças gráficas necessárias à implantação das obras.

6.3.3.3.4 - Anexo

Conterá quadros, fichas, tabelas, gráficos, e outros elementos que não forem incluídos no Memorial Descritivo. Constituirá o **Tomo 6**.

6.3.3.3.5 - Síntese

Será apresentado no **Tomo 7 - Relatório Síntese**, que deverá possibilitar uma visualização geral do projeto, sem que seja necessária a leitura de todos os volumes do Projeto Executivo. Para isto, sugere-se a seguinte organização:

- Introdução
- Localização e Acesso
- Ficha Técnica
- Volumes do Projeto Executivo
- Lista de Desenhos
- Descrição Geral do Projeto
- Resumo dos Investimentos

6.3.3.4 – Etapa 2 – Supervisão e Controle Tecnológico das Obras

6.3.3.4.1 - Atividades Gerenciais

As atividades gerenciais a serem desenvolvidas pela contratada serão conforme relacionado a seguir.

a) Assessoria:

- Assessoria ao DNOCS para fiscalização da execução das obras em relação a assuntos tais como: conformidade com o Projeto Executivo, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação, detalhamento do projeto;

- Assessoria ao DNOCS na análise do desempenho da empreiteira relativamente à qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;

- Assessoria ao DNOCS para gerenciamento das obras em relação a programação, controle de prazos e verificações de medidas de serviços executados;

b) Gerenciamento:

- Análise dos Planos de Trabalho de execução das obras e serviços apresentados pelo construtor;

- Participação e atualização dos Planos de Execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e o DNOCS;

- Acompanhamento e controle do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;

- Exame da adequação e quantidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de garantir perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;

- Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos das firmas empreiteiras referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, etc.) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;

- Controle dos trabalhos das firmas empreiteiras no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que as mesmas cumpram, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços;

- Inspeção do cumprimento de todas as normas e legislações referentes à higiene e segurança do trabalho;
- Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela Fiscalização, elaborando as respectivas atas;
- Atualização periódica das estimativas de custos, cotações de preços de mercado e quantidades de serviços e obras;
- Elaboração das Planilhas de Quantificação e Estimativa de Custos dos Bens e Serviços para as Obras;
- Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;
- Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- Programação para o sistema de monitoria física e financeira;
- Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- Fazer e atestar medições das obras executadas, juntamente com a fiscalização do DNOCS;
- Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;
- Operação do sistema de registro de informações básicas referentes à implantação das obras;
- Assistência na manutenção de um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração dos contratos;
- Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada ao DNOCS na conclusão dos serviços;

6.3.3.4.2 Atividades de Controle Tecnológico

As atividades de controle tecnológico das obras e serviços deverão atender as normas ABNT e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a contratada desenvolver as seguintes atividades:

- Controle geométrico:
 - Aprovação das cotas de fundação e das dimensões de todas as estruturas;
 - Verificação da locação das obras - Execução de serviços topográficos, quando solicitados pela Fiscalização;
- Controle tecnológico:
 - Análise e definição dos traços de concreto;
 - Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;

- Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros;
- Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras;
 - Controle de execução de obra:
 - Verificação de fundação e liberação;
 - Liberação das camadas dos aterros;
 - Controle das obras civis de acabamento.
- Indicação, delimitação e quantificação de jazidas, áreas de empréstimo e bota-foras a serem utilizadas pela empreiteira;
 - Operação dos laboratórios de solos e concreto, devendo manter controle estatístico e executando no mínimo os seguintes ensaios:
 - Determinação do teor da umidade;
 - Análises granulométricas com e sem sedimentação;
 - Determinação do limite de liquidez;
 - Determinação do limite de plasticidade;
 - Determinação da massa específica real;
 - Ensaios de compactação Proctor Normal, intermediário e modificado;
 - Determinação da densidade “in situ”;
 - Determinação CBR-DPT;
 - Controle de compactação– Métodos de Hilf;
 - Sondagens a trado de 4” com retirada de amostra;
 - Ensaios de granulometria das areias e de agregados graúdos;
 - Ensaios para fixação das características do cimento;
 - Ensaios de umidade de areais;
 - Ensaios de “SLUMP” do concreto;
 - Ensaios para determinação da resistência à compressão (rompimento de corpos de prova);
 - Ensaios para dosagem de concreto.

Estas atividades descritas deverão ser consolidadas nos **Relatórios Mensais de Supervisão das Obras de Adequação das Rodovias BRs 226 e 404, inclusive da construção das Obras de Arte Especiais.**

6.3.3.4.3 -Atividades de Consolidação Final das Informações das Obras Implantadas

Com a proximidade do fim das obras deverá ser elaborado pela contratada um relatório consolidado que contenha todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, elaborando o relatório de “As Built”, resumo do controle de documentos e controle físico e financeiro da obra, além de agrupar e catalogar toda a documentação produzida durante a obra, principalmente as relacionadas às plantas de adequação das rodovias.

Estas atividades serão consolidadas no relatório denominado “**As Built**”.

6.3.3.4.4 – Normas a serem seguidas

- As normas contidas neste Projeto Básico de Licitação;
- As normas da ABNT;
- As Instruções de Serviços do DNIT; e
- As Especificações Técnicas do Projeto, bem como as instruções e/ou recomendações que vierem a ser fornecidas pela Fiscalização.

7.0 – GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os trabalhos desenvolver-se-ão de acordo com autorização prévia do Gestor do Contrato, expressa em “Ordens de Serviços”, cabendo ao contratado submeter programações e solicitações acompanhadas de esclarecimentos que possibilitem à Fiscalização imprimir diretrizes aos trabalhos.

As atividades dos estudos e projetos serão elaboradas pela equipe da Contratada, e seu trabalho final será apresentado em forma de produtos conforme especificado neste Projeto Básico.

Não será objeto de pagamento direto qualquer despesa, exceto mão-de-obra, decorrente do escritório da sede, envolvendo aluguel, operação e manutenção do mesmo. Referida despesa, caso necessária, deverá ser incluída no “over head” ou distribuída nos preços unitários propostos.

O proponente para efeito da formulação da Proposta Financeira adotará a distribuição e quantificação das equipes técnicas expressas nas Planilhas Orçamentárias.

O contratado submeterá à Fiscalização, previamente, de modo justificado e detalhado, quaisquer alterações na Equipe Técnica. A Fiscalização poderá, em qualquer tempo, determinar as modificações que julgar necessária.

O contratado terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para providenciar a mobilização da Equipe Técnica após a expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Administração, sob pena de incorrer em multa.

O Contratado deverá entender-se com a Fiscalização, mantendo-a sempre informada do andamento dos serviços e das recomendações dadas para execução dos trabalhos. Afora isto, serão mantidas Reuniões Técnico-Administrativas, provocadas por quaisquer das partes, para o encaminhamento das soluções dos problemas surgidos.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos estudos e projetos.

A empresa CONTRATADA será a única responsável por acidentes, multas, licenças e quaisquer taxas que sejam decorrentes e necessários para o desenvolvimento e apresentação dos trabalhos objeto desta licitação.

A apresentação da PROPOSTA implica em pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados, das dificuldades e peculiaridades relativas às barragens e suas localidades e todas as dificuldades existentes para os levantamentos iniciais de documentação, inspeções e a elaboração dos Relatórios.

Os trabalhos deverão ser realizados com precauções necessárias para evitar danos a terceiros. Quaisquer prejuízos que venham a ocorrer serão de responsabilidade do Contratado.

O resultado dos trabalhos de que trata este projeto básico serão propriedades do DNOCS, sendo vedada sua divulgação sem a expressa autorização do mesmo.

Qualquer imóvel, equipamento ou mobiliário que venha a ser entregue pelo DNOCS ao contratado, para utilização pela Equipe Técnica, será acompanhado do respectivo Termo de Cessão, assumindo o contratado a responsabilidade pela boa conservação e por quaisquer danos, enquanto o bem estiver em seu poder.

Ao DNOCS reserva-se o direito de suspender a execução dos serviços, nos casos que julgar desnecessário, sem que caiba qualquer indenização ao contratado, além do pagamento dos serviços realmente executados.

Fica garantido ao DNOCS, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, denunciar ou optar pela revogação ou anulação desse processo.

Fica assegurado aos técnicos do DNOCS o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela proponente vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

A Proponente será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Ao término dos serviços, a licença deste sistema bem como os bancos de dados gerados ao longo do contrato deverá ser repassada para a propriedade do DNOCS e protegidos contra inserção, exclusão e manipulação de dados.

O pagamento dos serviços objeto desta licitação deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados, e será efetuado mensalmente em reais, aos preços da proposta, estabelecidos mediante entrega das Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização em função dos relatórios parciais (tomos) e final entregues e do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo DNOCS.

Os serviços serão contratados pelo valor proposto na Proposta Comercial do Prestador de Serviços a ser contratado, cujo referencial é a planilha orçamentária apresentada anexa pelo DNOCS.

O valor referencial do DNOCS para esta contratação está apresentado na planilha de quantitativos e preços em anexo ao presente Projeto Básico de Licitação, sendo o mês de referência Novembro/2019.

Os pagamentos serão efetuados a partir das medições realizadas com a entrega dos produtos relacionados no cronograma de desembolso.

Deverão ser observados e cumpridos os seguintes eventos:

- **Etapa 1: Fase A - Relatório dos Trabalhos Preliminares** - a ser emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da ordem de serviço. Nesta Fase deverá ser emitido, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, o Relatório de Consolidação de análise dos estudos existentes, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em sequência. E após 30 (trinta) dias da entrega do Relatório de Consolidação deverá ser entregue o Relatório dos Estudos Preliminares, que incluem os resultados dos estudos básicos. Serão pagos pelos Produtos no máximo o valor proposto, conforme o cronograma de desembolso aprovado pelo DNOCS.
- **Etapa 1: Fase B - Relatório do Projeto Executivo** - a ser emitido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço. Após 30 (trinta) dias da entrega dos Relatório dos Estudos Preliminares deverá ser entregue o Relatório da Minuta do Projeto Executivo. E após 30 (trinta) dias da entrega da Minuta deverá ser apresentado o Relatório Final do Projeto Executivo. Serão pagos pelos Produtos no máximo o valor proposto, conforme o cronograma de desembolso aprovado pelo DNOCS.
- **Etapa 2: Supervisão e Controle Tecnológico das Obras** – será pago mensalmente, com a entrega do Relatório de Atividades, de acompanhamento, fiscalização e controle tecnológico, conforme o cronograma de desembolso aprovado pelo DNOCS.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

8.10.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11. A Gestão do contrato decorrente do presente Projeto Básico será da Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS;

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. Cumprir o disposto na Portaria nº 104/DG, de 02/04/2019, que tem como objeto sistematizar e padronizar a instrução e o trâmite dos processos de medição de contratos de obras e serviços de engenharia.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo. Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;

9.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

9.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações

9.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.30. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

9.31. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada

em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

9.32. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada por outro(s) que, na forma deste Projeto Básico, comprove (em) possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos;

9.33. Possíveis alterações na composição da equipe alocada para execução dos serviços, poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e quando solicitadas pelo fiscal, e/ou pelo DNOCS, em função da ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos;

9.34. Realizar todas as atividades nos prazos previamente definidos a fim de subsidiar a Fiscalização nas medições e pagamentos.

9.35 A licitante vencedora deverá aplicar as diretrizes de sustentabilidade ambiental em atendimento ao estabelecido nas determinações da INSLTI/MPOG n°1, de 19/01/2010.

9.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

9.37 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.39 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidades contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização;
- A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor;
- A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada;
- Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços;
- Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas;

10.2 No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

1. Razão social das empresas envolvidas;
2. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
3. Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no contrato, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do contrato.

10.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as verificações e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.3 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

15 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de consultoria (coluna 39 da FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Observando então a legislação vigente, os preços unitários poderão ser submetidos a reajustamento, pela seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor a ser reajustado;

I_0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta;

I = índice correspondente ao mês do aniversário da proposta, publicado na Coluna 39 (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado,

nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

1. **Multa de:**

17.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11.1 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11.2 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13 O processo administrativo de apuração de responsabilidade referente às infrações praticadas pela CONTRATADA seguirá o rito abaixo descrito:

17.13.1 Constatada a inadimplência da CONTRATADA, esta deverá ser notificada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, apresentar defesa. A notificação de que trata o item anterior deve conter a descrição da infração com a indicação da(s) sanção(ões) correspondente(s), bem como o prazo para apresentação de defesa.

17.13.2 Após o prazo para apresentação da defesa, o Diretor de Infraestrutura Hídrica proferirá decisão, da qual caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

17.13.3 A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Integração Nacional, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.0 – Qualificação técnica dos licitantes/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Qualificação Técnica das Licitantes será avaliada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, conforme a seguir.

1. – Habilitação:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou, quando couber, junto às demais entidades profissionais, na região onde se localiza a sede ou matriz da empresa.

b) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou, quando couber, junto às demais entidades profissionais, comprovando a experiência em **elaboração de projeto rodoviário e de supervisão/fiscalização/assessoria técnica de implantação e pavimentação de obras rodoviárias**, de porte e complexidade equivalente com o objeto deste Projeto Básico.

c) Entende-se por atestado de responsabilidade técnica devidamente certificado pelo CREA a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

d) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: contrato de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado; contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente do Sócio ou Diretor; cópia de certidões expedidas pelo CREA da Sede ou filial da Licitante, onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.

1. – Critérios de Seleção

O critério de seleção das licitantes será através da modalidade Técnica e Preço. A Técnica será avaliada através de pontuações a serem atribuídas nas propostas técnicas que serão apresentadas pelas licitantes.

18.2.1 – Proposta Técnica

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encadernada, numerada sequencialmente e apresentada em uma via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no EDITAL, devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

A PROPOSTA TÉCNICA não deverá exceder 300 (trezentas) páginas de texto no total, contando-se frente/verso. Folhas no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16 (título) do "Microsoft Word" ou equivalente. As folhas excedentes ao limite acima estabelecido serão desconsideradas.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar de forma clara quais são os itens a serem avaliados para cada atestado contido na PROPOSTA, mencionando o número das páginas do mesmo.

A apresentação dos documentos em desacordo com o EDITAL acarretará a desclassificação da LICITANTE.

A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário.

As propostas técnicas serão avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - dividida em Experiência da Empresa e Equipe Técnica, conforme o quadro a seguir:

Nota da Proposta Técnica = NT	Pontos Máximos
NT 1 - Experiência da Empresa	50
NT 2 - Equipe Técnica	50
Total	100

Serão eliminadas todas as Propostas cujo valor de NT for inferior a 70 (setenta) pontos e/ou as Propostas que apresentarem quaisquer das notas parciais (NT 1 ou NT 2) inferiores a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima. Será atribuída a nota 0 (zero) para os itens ou subitens não apresentados.

Para a avaliação da Nota Técnica serão considerados os Critérios de Pontuação apresentados a seguir:

Nota PT 1 – Experiência da Empresa - Máximo = 50 PONTOS

A experiência da empresa será avaliada pela análise dos trabalhos realizados, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de **capacidade técnica-operacional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a experiência na **elaboração de projeto de rodovia e execução de supervisão/fiscalização/assessoria técnica na implantação e pavimentação de rodovias**.

Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo Crea, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução / nome da contratante e da CONTRATADA;
- nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- relação dos serviços executados.

Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

Experiência da Empresa		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	P/ ATESTADO	TOTAL
Elaboração de projeto de rodovia:		
- 01 (uma) CAT com extensão compreendida entre 10 km e 50 km.....	15,00 pontos	30

- 01 (uma) CAT com extensão igual ou superior a 50 km.....	30,00 pontos	
Experiência na execução dos serviços de supervisão/fiscalização/assessoria técnica de implantação e pavimentação de rodovias, comprovada através de CAT/atestado registro no CREA assim distribuídos:		
- 01 (uma) CAT com extensão compreendida entre 10 km e 50 km.....		20
- 01 (uma) CAT com extensão igual ou superior a 50 km.....	10,00 pontos	
	20,00 pontos	
TOTAL	-	50,00

PT 2 – Equipe Técnica – Máximo = 50 PONTOS

A avaliação da equipe técnica será pela sua experiência específica sendo pontuada conforme o quadro a seguir.

Elemento a ser Avaliado	Pontuação Máxima
<p>Coordenador Geral (P0), Engenheiro civil, com experiência comprovada em elaboração de projetos rodoviários e supervisão/fiscalização de implantação de rodovia comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA. A pontuação obedecerá ao seguinte critério:</p> <p>- 01 (uma) CAT de Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação de Rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km;</p> <p>- 01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e/ou pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 50 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 50 km;</p>	20,00
Engenheiro Sênior-Residente (P1), Engenheiro civil com experiência comprovada em elaboração de projeto rodoviário e supervisão/fiscalização de obras de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível e/ou de Obra de	15,00

<p>Arte Especial, comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:</p> <p>- 01(uma) CAT comprovando experiência em elaboração de projeto rodoviário, de rodovia em pavimento flexível: 03(três) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 05 (cinco) pontos para extensão superior a 30 km;</p> <p>- 01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km;</p>	
<p>Engenheiro Sênior P1, Engenheiro civil com experiência comprovada em supervisão/fiscalização de obras de implantação de pavimentação de rodovia em pavimento flexível com Obra(s) de Arte(s) Especial(s), comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total inferior ou igual a 25 m: 05(cinco) pontos;</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total entre 25 m e 40 m: 10(dez) pontos,</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total superior a 40m: 15(quinze) pontos;</p>	15,00
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO - ET	50,00

NT = NT 1 (Experiência da Licitante) + NT 2 (Equipe Técnica)

- Obs: Para contagem de pontos somente **valerá 01 (uma) CAT para cada elemento avaliado**, ficando a critério da licitante apresentar a CAT que melhor convier.

18.2.2 – Propostas de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o estabelecido no Edital.

A Nota da Proposta de Preço – NP, de cada proponente, será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (P1 / P2)$$

onde:

NP = nota da Proposta de Preços de cada proponente;

P2 = valor da proposta considerada.

$$P1 = (Vo + M)/2;$$

onde:

Vo = Valor orçado pelo DNOCS; M = Média dos Preços das Licitantes.

Observações:

- As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891-ABNT- regras de arredondamento na numeração decimal;
- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o DNOCS poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas das Licitantes, escoimadas das inconformidades que deram causa à desclassificação, conforme o art. 48, parágrafo único da Lei 8.666/93.

18.2.3 - Classificação Final das Propostas

Será declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme os critérios e os pesos seguintes:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NP)$$

Onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NP - Nota da Proposta de Preço Final da licitante.

Serão desclassificadas, observando-se o Art. 48 e inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93 e o Art. 125 da Lei 12.465/11:

- as propostas que não atendam às exigências do edital;
- as propostas com valor global superior ao orçado pelo DNOCS;
- as propostas com preços unitários inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica; ou

- as que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.

Observações:

- a) Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas, não enquadradas no subitem anterior, a decisão será feita por sorteio;
- b) O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados;
- c) decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

19 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, obtido a partir de Tabela de Consultoria do DNIT, referida ao mês de novembro/2019 e pesquisa de mercado.

Assim a metodologia de estimativa de preços respeita o previsto no Decreto 7.983 de 2013, observando a disposições 2.9 do Anexo V da IN SEGES/MP 05/2017, naquilo que couber.

O valor estimado para os serviços a serem contratados é de **R\$ 6.127.896,71 (seis milhões, cento e vinte sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**.

O detalhamento do valor estimativo referencial do DNOCS para esta contratação está apresentado na planilha de quantitativos e preços, juntamente com o cronograma de desembolso, anexo ao presente Projeto Básico.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.

20.1 Funcional Programática: 18.544.2084 11 AA 0023

20.2 Natureza de despesa: 4490.35

20.3 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Planilha Estimativa de Custos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Básico de Adequação das Rodovias BRs 226 e 404

- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Engº José Augusto Tostes Guerra Assessoria da DI/DNOCS

ANEXO 04

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO (ELEVAÇÃO DE GREIDE) DAS RODOVIAS BR-226 E BR-404, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas pela Comissão Técnica de Julgamento da Licitação por Plano Técnico para Julgamento das Propostas e serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e o atendimento ao disposto no corpo do Edital.

A Nota Técnica (NPT) será atribuída da seguinte maneira:

A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar de forma clara quais são os itens a serem avaliados para cada atestado contido na PROPOSTA, mencionando o número das páginas do mesmo

O Julgamento da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - dividida em Experiência da Empresa e Equipe Técnica, conforme o quadro a seguir:

Nota da Proposta Técnica = NT	Pontos Máximos
NT 1 - Experiência da Empresa	50
NT 2 - Equipe Técnica	50
Total	100

Serão eliminadas todas as Propostas cujo valor de NT for inferior a 70 (setenta) pontos e/ou as Propostas que apresentarem quaisquer das notas parciais (NT 1 ou NT 2) inferiores a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima. Será atribuída a nota 0 (zero) para os itens ou subitens não apresentados.

Para a avaliação da Nota Técnica serão considerados os Critérios de Pontuação apresentados a seguir:

Nota PT 1 – Experiência da Empresa - Máximo = 50 PONTOS

A experiência da empresa será avaliada pela análise dos trabalhos realizados, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de **capacidade técnica-operacional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência na **elaboração de projeto de rodovia e execução de supervisão/fiscalização/assessoria técnica na implantação e pavimentação de rodovias**.

Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo Crea, em destaque, os seguintes dados:

- a) local de execução / nome da contratante e da CONTRATADA;
- b) nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- c) relação dos serviços executados.

Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	P/ ATESTADO	TOTAL
Elaboração de projeto de rodovia: - 01 (uma) CAT com extensão compreendida entre 10 km e 50 km..... - 01 (uma) CAT com extensão igual ou superior a 50 km.....	15,00 pontos 30,00 pontos	30
Experiência na execução dos serviços de supervisão/fiscalização/assessoria técnica de implantação e pavimentação de rodovias, comprovada através de CAT/atestado registro no CREA assim distribuídos: - 01 (uma) CAT com extensão compreendida entre 10 km e 50 km..... - 01 (uma) CAT com extensão igual ou superior a 50 km.....	10,00 pontos 20,00 pontos	20
TOTAL	-	50,00

PT 2 – Equipe Técnica – Máximo = 50 PONTOS

A avaliação da EQUIPE TÉCNICA será pela sua experiência específica sendo pontuada conforme o quadro a seguir.

Elemento a ser Avaliado	Pontuação Máxima
Coordenador Geral (P0), Engenheiro civil, com experiência comprovada em elaboração de projetos rodoviários e supervisão/fiscalização de implantação de rodovia comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA. A pontuação obedecerá ao seguinte critério: - 01 (uma) CAT de Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação de Rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km; - 01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e/ou pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 50 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 50 km;	20,00

<p>Engenheiro Sênior-Residente (P1), Engenheiro civil com experiência comprovada em elaboração de projeto rodoviário e supervisão/fiscalização de obras de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível e/ou de Obra de Arte Especial, comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:</p> <p>- 01(uma) CAT comprovando experiência em elaboração de projeto rodoviário, de rodovia em pavimento flexível: 03(três) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 05 (cinco) pontos para extensão superior a 30 km;</p> <p>- 01(uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia em pavimento flexível: 05(cinco) pontos para extensão inferior ou igual a 30 km e 10 (dez) pontos para extensão superior a 30 km;</p>	15,00
<p>Engenheiro Sênior P1, Engenheiro civil com experiência comprovada em supervisão/fiscalização de obras de implantação de pavimentação de rodovia em pavimento flexível com Obra(s) de Arte(s) Especial(s), comprovada através de CAT/atestado registrado no CREA, assim distribuídos:</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total inferior ou igual a 25 m: 05(cinco) pontos;</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total entre 25 m e 40 m: 10(dez) pontos,</p> <p>- 01 (uma) CAT de supervisão/fiscalização de implantação e pavimentação de rodovia contendo OAE's com comprimento total superior a 40m: 15(quinze) pontos;</p>	15,00
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO - ET	50,00

NT = NT 1 (Experiência da Licitante) + NT 2 (Equipe Técnica)

- Obs: Para contagem de pontos somente **valerá 01 (uma) CAT para cada elemento avaliado**, ficando a critério da licitante apresentar a CAT que melhor convier.